



**Livro Diário Nº. 2**

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 66040003, Telefone: (98) 87854768

ELOI

Portes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462175		165,78
<b>Totais do dia 03:</b>						<b>165,78</b>	<b>165,78</b>
31/08/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Vr. ref. Receita 08/2022	0321	001	462134	236.761,42	
31/08/2022	41101.0001 - Faturamento à Vista	Vr. ref. Receita 08/2022	0321	001	462134		236.761,42
31/08/2022	31101.0005 - Simples	Vr. ref. Simples Nacional 08/2022	0321	001	462143	491,56	
31/08/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref. Simples Nacional 08/2022	0321	001	462143		491,56
31/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462176	45.666,05	
31/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462176		45.666,05
31/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462258	38.250,00	
31/08/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462258		38.250,00
31/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462266	5.120,00	
31/08/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462266		5.120,00
31/08/2022	11101.0002 - Banco Santander	Rec. ref. Clientes	0321	001	462267	43.341,09	
31/08/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Rec. ref. Clientes	0321	001	462267		43.341,09
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>369.630,12</b>	<b>369.630,12</b>
<b>Totais do mês de Agosto:</b>						<b>370.114,19</b>	<b>370.114,19</b>
01/09/2022	11101.0002 - Banco Santander	Rec. ref. Clientes	0321	001	462247	560,00	
01/09/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Rec. ref. Clientes	0321	001	462247		560,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>560,00</b>	<b>560,00</b>
14/09/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg. ref. Simples Nacional	0321	001	462235	11,88	
14/09/2022	34301.0003 - Juros,Comiss. e Outras Desp. Bancárias	Pg. ref. Juros e Multas	0321	001	462235	1,02	
14/09/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Simples Nacional 07/2022	0321	001	462235		12,90
<b>Totais do dia 14:</b>						<b>12,90</b>	<b>12,90</b>
22/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462177	1.288,00	
22/09/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462177		1.288,00
22/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462178	1.280,00	
22/09/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462178		1.280,00
<b>Totais do dia 22:</b>						<b>2.568,00</b>	<b>2.568,00</b>
27/09/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref. Simples Nacional 08/2022	0321	001	462236	491,56	
27/09/2022	34301.0003 - Juros,Comiss. e Outras Desp. Bancárias						

m

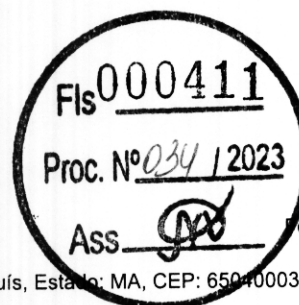
## Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98) 87854768



Pág.: 7 de 17

ELOI

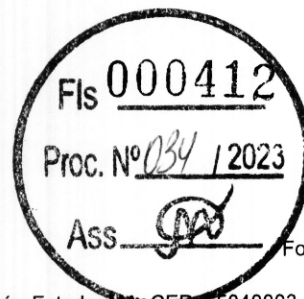
Portes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. ref. Multa	0321	001	462236	12,98	
27/09/2022	11101.0002 - Banco Santander						
		Pg. ref. Simples Nacional 08/2022	0321	001	462236		504,54
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>504,54</b>	<b>504,54</b>
30/09/2022	31101.0005 - Simples						
		Vr. ref. Simples Nacional 09/2022	0321	001	462144	2.403,97	
30/09/2022	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. ref. Simples Nacional 09/2022	0321	001	462144		2.403,97
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>2.403,97</b>	<b>2.403,97</b>
					<b>Totais do mês de Setembro:</b>	<b>6.049,41</b>	<b>6.049,41</b>
01/10/2022	11101.0002 - Banco Santander						
		Rec. ref. Clientes	0321	001	462248	2.520,00	
10/10/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Rec. ref. Clientes	0321	001	462248		2.520,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>2.520,00</b>	<b>2.520,00</b>
03/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462179	1.336,40	
03/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462179		1.336,40
					<b>Totais do dia 03:</b>	<b>1.336,40</b>	<b>1.336,40</b>
06/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462180	1.780,00	
06/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462180		1.780,00
					<b>Totais do dia 06:</b>	<b>1.780,00</b>	<b>1.780,00</b>
07/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462181	1.070,00	
07/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462181		1.070,00
					<b>Totais do dia 07:</b>	<b>1.070,00</b>	<b>1.070,00</b>
14/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462182	3.060,00	
10/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462182		3.060,00
					<b>Totais do dia 14:</b>	<b>3.060,00</b>	<b>3.060,00</b>
17/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462183	1.297,00	
17/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462183		1.297,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>1.297,00</b>	<b>1.297,00</b>
18/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462184	15.420,00	
18/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462184		15.420,00
					<b>Totais do dia 18:</b>	<b>15.420,00</b>	<b>15.420,00</b>
20/10/2022	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg. ref. Simples Nacional 09/2022	0321	001	462237	2.403,97	
20/10/2022	11101.0002 - Banco Santander						
		Pg. ref. Simples Nacional 09/2022	0321	001	462237		2.403,97
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.403,97</b>	<b>2.403,97</b>
21/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462185	3.600,00	
21/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						

terça-feira, 2 de maio de 2023

13:47:32

Continua...



## Livre Diário Nº. 2

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

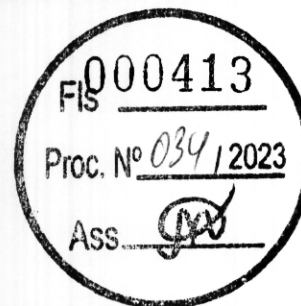
Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98)

87854768

ELOI

Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462185		3.600,00
					<b>Totais do dia 21:</b>	<b>3.600,00</b>	<b>3.600,00</b>
25/10/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462186	4.284,00	
25/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462186		4.284,00
25/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462259	27.500,00	
25/10/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462259		27.500,00
25/10/2022	11101.0002 - Banco Santander	Rec. ref. Clientes	0321	001	462268	27.500,00	
25/10/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Rec. ref. Clientes	0321	001	462268		27.500,00
					<b>Totais do dia 25:</b>	<b>59.284,00</b>	<b>59.284,00</b>
31/10/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Vr. ref. Receita 10/2022	0321	001	462135	34.939,85	
31/10/2022	41101.0001 - Faturamento à Vista	Vr. ref. Receita 10/2022	0321	001	462135		34.939,85
31/10/2022	31101.0005 - Simples	Vr. ref. Simples Nacional 10/2022	0321	001	462145	1.163,07	
31/10/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref. Simples Nacional 10/2022	0321	001	462145		1.163,07
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>36.102,92</b>	<b>36.102,92</b>
					<b>Totais do mês de Outubro:</b>	<b>127.874,29</b>	<b>127.874,29</b>
01/11/2022	11101.0002 - Banco Santander	Rec. ref. Clientes	0321	001	462249	1.020,00	
01/11/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Rec. ref. Clientes	0321	001	462249		1.020,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>1.020,00</b>	<b>1.020,00</b>
08/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462187	12.870,00	
08/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462187		12.870,00
					<b>Totais do dia 08:</b>	<b>12.870,00</b>	<b>12.870,00</b>
09/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462188	8.600,00	
09/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462188		8.600,00
					<b>Totais do dia 09:</b>	<b>8.600,00</b>	<b>8.600,00</b>
10/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462189	10.459,38	
10/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462189		10.459,38
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>10.459,38</b>	<b>10.459,38</b>
21/11/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg. ref. Simples Nacional 10/2022	0321	001	462238	1.163,07	
21/11/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Simples Nacional 10/2022	0321	001	462238		1.163,07
					<b>Totais do dia 21:</b>	<b>1.163,07</b>	<b>1.163,07</b>
22/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462190	8.000,00	
22/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						



## Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98)

87854768

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462190		8.000,00
22/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462191	11.300,00	
22/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462191		11.300,00
22/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462192	11.250,00	
22/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462192		11.250,00
<b>Totais do dia 22:</b>						<b>30.550,00</b>	<b>30.550,00</b>
23/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462193	3.750,00	
23/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462193		3.750,00
<b>Totais do dia 23:</b>						<b>3.750,00</b>	<b>3.750,00</b>
25/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462194	700,00	
25/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462194		700,00
<b>Totais do dia 25:</b>						<b>700,00</b>	<b>700,00</b>
28/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462195	335,90	
28/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462195		335,90
28/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462260	72.100,00	
28/11/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462260		72.100,00
28/11/2022	11101.0002 - Banco Santander	Rec. ref. Clientes	0321	001	462269	72.100,00	
28/11/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Rec. ref. Clientes	0321	001	462269		72.100,00
<b>Totais do dia 28:</b>						<b>144.535,90</b>	<b>144.535,90</b>
30/11/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Vr. ref. Receita 11/2022	0321	001	462136	99.275,57	
30/11/2022	41101.0001 - Faturamento à Vista	Vr. ref. Receita 11/2022	0321	001	462136		99.275,57
30/11/2022	31101.0005 - Simples	Vr. ref. Simples Nacional 11/2022	0321	001	462146	3.477,86	
30/11/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref. Simples Nacional 11/2022	0321	001	462146		3.477,86
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>102.753,43</b>	<b>102.753,43</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>						<b>316.401,78</b>	<b>316.401,78</b>
01/12/2022	11101.0002 - Banco Santander	Rec. ref. Clientes	0321	001	462250	3.950,00	
01/12/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Rec. ref. Clientes	0321	001	462250		3.950,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>3.950,00</b>	<b>3.950,00</b>
06/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462196	1.492,00	
06/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462196		1.492,00
06/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						

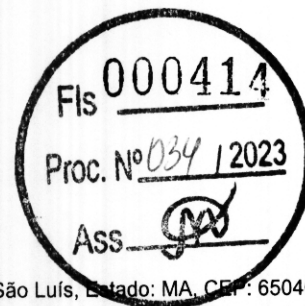
terça-feira, 2 de maio de 2023

13:47:32

Continua...

## Livro Diário N.º 2

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME  
 Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14  
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98) 87854768



Pág.: 10 de 17

ELOI  
 Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462197	5.860,00	
		Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462197		5.860,00
					<b>Totais do dia 06:</b>	<b>7.352,00</b>	<b>7.352,00</b>
13/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
13/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462198	1.185,11	
13/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462198		1.185,11
13/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462199	3.180,00	
13/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462199		3.180,00
					<b>Totais do dia 13:</b>	<b>4.365,11</b>	<b>4.365,11</b>
15/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
15/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462200	5.408,00	
15/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462200		5.408,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>5.408,00</b>	<b>5.408,00</b>
17/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
17/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462201	1.017,89	
17/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462201		1.017,89
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>1.017,89</b>	<b>1.017,89</b>
19/12/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg. ref. Simples Nacional 11/2022	0321	001	462239	3.477,86	
19/12/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Simples Nacional 11/2022	0321	001	462239		3.477,86
19/12/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg. ref. Simples Nacional	0321	001	462272	5,25	
19/12/2022	11101.0001 - Caixa	Pg. ref. Simples Nacional	0321	001	462272		5,25
					<b>Totais do dia 19:</b>	<b>3.483,11</b>	<b>3.483,11</b>
22/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
22/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462202	1.160,00	
22/12/2022	34201.0028 - Despesas Diversas	V. ref. Parcelamento Simples Nacional	0321	001	462281	8.737,22	
22/12/2022	21301.0012 - Parcelamento Simples Nacional	V. ref. Parcelamento Simples Nacional	0321	001	462281		8.737,22
					<b>Totais do dia 22:</b>	<b>9.897,22</b>	<b>9.897,22</b>
26/12/2022	21301.0012 - Parcelamento Simples Nacional	Pg. ref. Parcelamento Simples 12/2022	0321	001	462240	301,28	
26/12/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Parcelamento Simples 12/2022	0321	001	462240		301,28
					<b>Totais do dia 26:</b>	<b>301,28</b>	<b>301,28</b>
27/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
27/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462203	84,00	
27/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462203		84,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>84,00</b>	<b>84,00</b>
28/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
28/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462204	720,00	

terça-feira, 2 de maio de 2023

13:47:32

Continua...



## Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

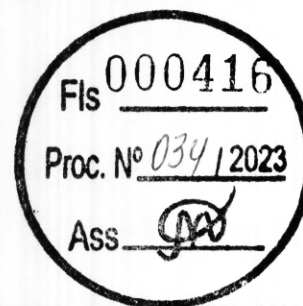
Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98)

87854768

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462204		720,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>720,00</b>	<b>720,00</b>
30/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462205	2.600,00	
30/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. ref. Compras de Mercadorias	0321	001	462205		2.600,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>2.600,00</b>	<b>2.600,00</b>
31/12/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Vr. ref. Receita 12/2022	0321	001	462137	41.988,39	
31/12/2022	41101.0001 - Faturamento à Vista	Vr. ref. Receita 12/2022	0321	001	462137		41.988,39
31/12/2022	31101.0005 - Simples	Vr. ref. Simples Nacional 12/2022	0321	001	462138	1.893,63	
31/12/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Vr. ref. Simples Nacional 12/2022	0321	001	462138		1.893,63
31/12/2022	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	Vr. ref. Depreciação Instalações Industrial anual	0321	001	462251	35.580,00	
31/12/2022	13302.0002 - Instalações Industriais	Vr. ref. Depreciação Instalações Industrial anual	0321	001	462251		35.580,00
31/12/2022	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	Vr. ref. Depreciação Anual Moveis e Utensílios	0321	001	462252	3.500,00	
31/12/2022	13302.0004 - Móveis e Utensílios	Vr. ref. Depreciação Anual Moveis e Utensílios	0321	001	462252		3.500,00
31/12/2022	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	Vr. ref. Depreciação Anual Veiculos	0321	001	462253	29.000,00	
31/12/2022	13302.0006 - Veiculos	Vr. ref. Depreciação Anual Veiculos	0321	001	462253		29.000,00
31/12/2022	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	Vr. ref. Depreciação Anual Equip. Proc. Dados	0321	001	462254	10.101,00	
31/12/2022	13302.0010 - Equipamentos Proc.De Dados	Vr. ref. Depreciação Anual Equip. Proc. Dados	0321	001	462254		10.101,00
31/12/2022	11101.0002 - Banco Santander	Rec. ref. Clientes	0321	001	462263	10.150,00	
31/12/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes	Rec. ref. Clientes	0321	001	462263		10.150,00
31/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462264	10.150,00	
31/12/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Fornecedores	0321	001	462264		10.150,00
31/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Pg. ref. Forcadores	0321	001	462265	9.750,00	
31/12/2022	11101.0002 - Banco Santander	Pg. ref. Forcadores	0321	001	462265		9.750,00
31/12/2022	11101.0002 - Banco Santander	Rec. ref. Clientes	0321	001	462270	9.750,00	
31/12/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						

**Livro Diário Nº. 2**

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98)

87854768

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec. ref. Clientes	0321	001	462270		9.750,00
31/12/2022	32101.0001	- Custos dos Produtos Vendidos					
		Vr. ref. Baixa Mercadorias	0321	001	462275	105.200,00	
31/12/2022	11603.0001	- Mercadorias					
		Vr. ref. Baixa Mercadorias	0321	001	462275		105.200,00
31/12/2022	11403.0005	- Adiantamentos Para Socios					
		Vr. ref. Adiantamento Sócios	0321	001	462276	200.000,00	
31/12/2022	11301.0001	- Dupl.Receber de Clientes					
		Vr. ref. Adiantamento Sócios	0321	001	462276		200.000,00
31/12/2022	11403.0005	- Adiantamentos Para Socios					
		Vr. ref. Adiantamento para Sócio	0321	001	462277	20.200,00	
31/12/2022	11101.0001	- Caixa					
		Vr. ref. Adiantamento para Sócio	0321	001	462277		20.200,00
31/12/2022	24301.0001	- Lucros ou Prejuizos Acumulados					
		Vr. ref. Distribuição de Lucros	0321	001	462279	220.200,00	
31/12/2022	11403.0005	- Adiantamentos Para Socios					
		Vr. ref. Distribuição de Lucros	0321	001	462279		220.200,00
31/12/2022	41101.0001	- Faturamento à Vista					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283	439.098,25	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283	88,68	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283	8.737,22	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283	10.408,63	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283	78.181,00	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283	105.200,00	
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283	236.482,72	
31/12/2022	24301.0001	- Lucros ou Prejuizos Acumulados					
		Vr. ref. Lucros Apurados	0321	001	462283		236.482,72
31/12/2022	31101.0005	- Simples					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283		10.408,63
31/12/2022	32101.0001	- Custos dos Produtos Vendidos					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283		105.200,00
31/12/2022	34201.0012	- Depreciações, Amort./Exaustões					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283		78.181,00
31/12/2022	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283		8.737,22
31/12/2022	34301.0003	- Juros,Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283		88,68
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr. ref. Encerramento do Exercício	0321	001	462283		439.098,25
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>1.585.659,52</b>	<b>1.585.659,52</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>1.624.838,13</b>	<b>1.624.838,13</b>

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98)

87854768

NIRE: 21201191382 - Data: 27/11/2018

Pág.: 13 de 17

ELOI

Fortes Contábil 7.199.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	687.562,04 D
11	Ativo Circulante	179.438,04 D
111	Disponível	20.442,21 D
11101	Caixa Geral	20.442,21 D
11101.0001	Caixa	20.255,83 D
11101.0002	Banco Santander	186,38 D
113	Clientes	67.142,16 D
11301	Duplicatas a Receber	67.142,16 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	67.142,16 D
116	Estoques	91.853,67 D
11603	Estoque de Mercadorias	91.853,67 D
11603.0001	Mercadorias	91.853,67 D
	Ativo Permanente	508.124,00 D
133	Imobilizado	508.124,00 D
13301	Bens Em Operação	586.305,00 D
13301.0003	Instalações Industriais	355.800,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	35.000,00 D
13301.0007	Veículos	145.000,00 D
13301.0011	Equipamentos de Proc.De Dados	50.505,00 D
13302	Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada	78.181,00 C
13302.0002	Instalações Industriais	35.580,00 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	3.500,00 C
13302.0006	Veículos	29.000,00 C
13302.0010	Equipamentos Proc.De Dados	10.101,00 C
2	*** Passivo ***	687.562,04 C
21	Passivo Circulante	44.513,24 C
211	Fornecedores	34.183,67 C
21101	Fornecedores Nacionais	34.183,67 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	34.183,67 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	10.329,57 C
21301	Impostos e Contribuições	10.329,57 C
21301.0010	Simplex a Recolher	1.893,63 C
21301.0012	Parcelamento Simplex Nacional	8.435,94 C
24	Patrimônio Líquido	643.048,80 C
241	Capital Social Integralizado	600.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	600.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	600.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	43.048,80 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	43.048,80 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	43.048,80 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 687.562,04 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GEOTILES NUNES SOUSA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 042.909.223-76NUBIA REGINA COELHO SOUSA  
CONTADORA  
CRC Nº 8307-O/MA  
CPF: 895.666.883-34

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

NIRE: 21201191382 - Data: 27/11/2018

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: [MA], CEP: 65040003, Telefone: (98) 87854768

Estabelecimentos: 0321 - GRUPO GR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	439.098,25
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	439.098,25
010.01.01	Vendas de Produtos	439.098,25
(-) 020	Deduções da Receita	10.408,63
020.01	Impostos Faturados	10.408,63
020.01.05	Simplex	10.408,63
(=) 030	Receita Líquida	428.689,62
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	105.200,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	105.200,00
(=) 060	Lucro Bruto	323.489,62
070	Despesas Operacionais	87.006,90
070.02	Despesas Administrativas	86.918,22
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	88,68
070.03.01	Despesas Financeiras	88,68
(=) 110	Lucro Operacional	236.482,72
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	236.482,72
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	236.482,72
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	236.482,72

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GEOTILES NUNES SOUSA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 042.909.223-76NUBIA REGINA COELHO SOUSA  
CONTADORA  
CRC Nº 8307-O/MA  
CPF: 895.666.883-34

**Balancete Contábil**

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

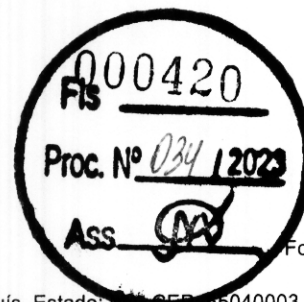
Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98)

87854768

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	628.524,08 D	1.028.308,01	969.270,05	687.562,04 D
11	Ativo Circulante	42.219,08 D	1.028.308,01	891.089,05	179.438,04 D
111	Disponível	42.219,08 D	171.956,09	193.732,96	20.442,21 D
11101	Caixa Geral	42.219,08 D	171.956,09	193.732,96	20.442,21 D
11101.0001	Caixa	42.219,08 D	0,00	21.963,25	20.255,83 D
11101.0002	Banco Santander	0,00	171.956,09	171.769,71	186,38 D
113	Clientes	0,00	439.098,25	371.956,09	67.142,16 D
11301	Duplicatas a Receber	0,00	439.098,25	371.956,09	67.142,16 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	0,00	439.098,25	371.956,09	67.142,16 D
114	Outros Créditos	0,00	220.200,00	220.200,00	0,00
11403	Créditos de Funcionários	0,00	220.200,00	220.200,00	0,00
11403.0005	Adiantamentos Para Socios	0,00	220.200,00	220.200,00	0,00
116	Estoques	0,00	197.053,67	105.200,00	91.853,67 D
11603	Estoque de Mercadorias	0,00	197.053,67	105.200,00	91.853,67 D
11603.0001	Mercadorias	0,00	197.053,67	105.200,00	91.853,67 D
13	Ativo Permanente	586.305,00 D	0,00	78.181,00	508.124,00 D
133	Imobilizado	586.305,00 D	0,00	78.181,00	508.124,00 D
13301	Bens Em Operação	586.305,00 D	0,00	0,00	586.305,00 D
13301.0003	Instalações Industriais	355.800,00 D	0,00	0,00	355.800,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	35.000,00 D	0,00	0,00	35.000,00 D
13301.0007	Veículos	145.000,00 D	0,00	0,00	145.000,00 D
13301.0011	Equipamentos de Proc.De Dados	50.505,00 D	0,00	0,00	50.505,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	0,00	0,00	78.181,00	78.181,00 C
13302.0002	Instalações Industriais	0,00	0,00	35.580,00	35.580,00 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00 C
13302.0006	Veículos	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00 C
13302.0010	Equipamentos Proc.De Dados	0,00	0,00	10.101,00	10.101,00 C
2	*** Passivo ***	628.524,08 C	393.644,28	452.682,24	687.562,04 C
21	Passivo Circulante	1.758,00 C	173.444,28	216.199,52	44.513,24 C
211	Fornecedores	0,00	162.870,00	197.053,67	34.183,67 C
21101	Fornecedores Nacionais	0,00	162.870,00	197.053,67	34.183,67 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	0,00	162.870,00	197.053,67	34.183,67 C
21301	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	1.758,00 C	10.574,28	19.145,85	10.329,57 C
21301.0010	Impostos e Contribuições	800,00 C	9.616,28	19.145,85	10.329,57 C
21301.0012	Parcelamento Simples Nacional	0,00	301,28	8.737,22	8.435,94 C
21302	Obrigações Trabalhistas	958,00 C	958,00	0,00	0,00
21302.0001	INSS a Recolher	870,00 C	870,00	0,00	0,00
21302.0002	FGTS a Recolher	88,00 C	88,00	0,00	0,00
24	Patrimônio Líquido	626.766,08 C	220.200,00	236.482,72	643.048,80 C
241	Capital Social Integralizado	600.000,00 C	0,00	0,00	600.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	600.000,00 C	0,00	0,00	600.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	600.000,00 C	0,00	0,00	600.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	26.766,08 C	220.200,00	236.482,72	43.048,80 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	26.766,08 C	220.200,00	236.482,72	43.048,80 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	26.766,08 C	220.200,00	236.482,72	43.048,80 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	202.615,53	202.615,53	0,00
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	10.408,63	10.408,63	0,00
311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	10.408,63	10.408,63	0,00
31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	10.408,63	10.408,63	0,00
31101.0005	Simples	0,00	10.408,63	10.408,63	0,00
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	105.200,00	105.200,00	0,00
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	105.200,00	105.200,00	0,00

**Balancete Contábil**

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98) 87854768

ELOI

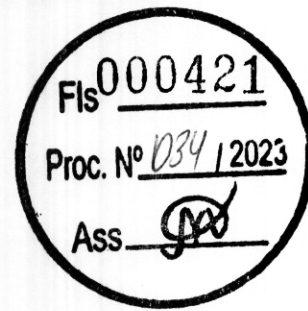
Fortes Contábil 7.199.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
32101	Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos	0,00	105.200,00	105.200,00	0,00
32101.0001	Custos dos Produtos Vendidos	0,00	105.200,00	105.200,00	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	87.006,90	87.006,90	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	86.918,22	86.918,22	0,00
34201	Despesas Administrativas	0,00	86.918,22	86.918,22	0,00
34201.0012	Depreciações, Amort./Exaustões	0,00	78.181,00	78.181,00	0,00
34201.0028	Despesas Diversas	0,00	8.737,22	8.737,22	0,00
343	Despesas Financeiras	0,00	88,68	88,68	0,00
34301	Despesas Financeiras	0,00	88,68	88,68	0,00
34301.0003	Juros,Comiss. e Outras Desp. Bancárias	0,00	88,68	88,68	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
41101	Faturamento de Produtos	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
41101.0001	Faturamento à Vista	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
51101.0001	Resultado do Exercício	0,00	439.098,25	439.098,25	0,00
		0,00	2.502.764,32	2.502.764,32	0,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GEOTILES NUNES SOUSA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 042.909.223-76

NUBIA REGINA COELHO SOUSA  
CONTADORA  
CRC Nº 8307-O/MA  
CPF: 895.666.883-34



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 17 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 17 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) AV JOAO PESSOA, nº 06, bairro OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65040-003, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.115.281/0001-14 e registrada no(a) JUCEMA sob o NIRE nº 21201191382 por despacho de 27/11/2018.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GEOTILES NUNES SOUSA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 042.909.223-76

NUBIA REGINA COELHO SOUSA  
CONTADORA  
CRC Nº 8307-O/MA  
CPF: 895.666.883-34

m



## ASSINATURA ELETRÔNICA

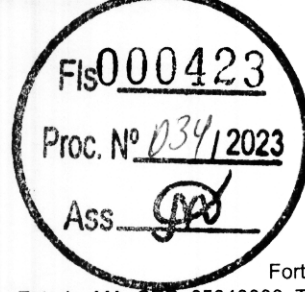
Certificamos que o ato da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04290922376	GEOTILES SOUSA NUNES
89566688334	NUBIA REGINA COELHO SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 10:38 SOB Nº 20230577261.  
PROTOCOLO: 230577261 DE 02/05/2023. NIRE: 21201191382.  
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98)

87854768

NIRE: 21201191382 - Data: 27/11/2018

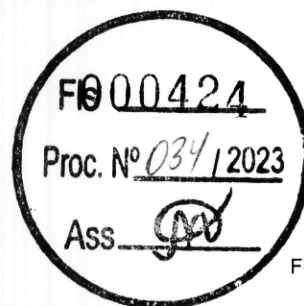
Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	687.562,04 D
11	Ativo Circulante	179.438,04 D
111	Disponível	20.442,21 D
11101	Caixa Geral	20.442,21 D
11101.0001	Caixa	20.255,83 D
11101.0002	Banco Santander	186,38 D
113	Clientes	67.142,16 D
11301	Duplicatas a Receber	67.142,16 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	67.142,16 D
116	Estoques	91.853,67 D
11603	Estoque de Mercadorias	91.853,67 D
11603.0001	Mercadorias	91.853,67 D
	Ativo Permanente	508.124,00 D
133	Imobilizado	508.124,00 D
13301	Bens Em Operação	586.305,00 D
13301.0003	Instalações Industriais	355.800,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	35.000,00 D
13301.0007	Veículos	145.000,00 D
13301.0011	Equipamentos de Proc.De Dados	50.505,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	78.181,00 C
13302.0002	Instalações Industriais	35.580,00 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	3.500,00 C
13302.0006	Veículos	29.000,00 C
13302.0010	Equipamentos Proc.De Dados	10.101,00 C
2	*** Passivo ***	687.562,04 C
21	Passivo Circulante	44.513,24 C
211	Fornecedores	34.183,67 C
21101	Fornecedores Nacionais	34.183,67 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	34.183,67 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	10.329,57 C
21301	Impostos e Contribuições	10.329,57 C
21301.0010	Simplex a Recolher	1.893,63 C
21301.0012	Parcelamento Simplex Nacional	8.435,94 C
24	Patrimônio Líquido	643.048,80 C
241	Capital Social Integralizado	600.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	600.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	600.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	43.048,80 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	43.048,80 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	43.048,80 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 687.562,04 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GEOTILES NUNES SOUSA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 042.909.223-76NUBIA REGINA COELHO SOUSA  
CONTADORA  
CRC Nº 8307-O/MA  
CPF: 895.666.883-34

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

NIRE: 21201191382 - Data: 27/11/2018

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: [MA], CEP: 65040003, Telefone: (98) 87854768

Estabelecimentos: 0321 - GRUPO GR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	439.098,25
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	439.098,25
010.01.01	Vendas de Produtos	439.098,25
(-) 020	Deduções da Receita	10.408,63
020.01	Impostos Faturados	10.408,63
020.01.05	Simples	10.408,63
(=) 030	Receita Líquida	428.689,62
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	105.200,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	105.200,00
(=) 060	Lucro Bruto	323.489,62
(-) 070	Despesas Operacionais	87.006,90
070.02	Despesas Administrativas	86.918,22
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	88,68
070.03.01	Despesas Financeiras	88,68
(=) 110	Lucro Operacional	236.482,72
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	236.482,72
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	236.482,72
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	236.482,72

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GEOTILES NUNES SOUSA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 042.909.223-76

NUBIA REGINA COELHO SOUSA  
CONTADORA  
CRC Nº 8307-O/MA  
CPF: 895.666.883-34

m

**GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ: 32.115.281/0001-14****NIRE: 21201191382****ANO 2022****INDICADORES FINANCEIROS DE LIQUIDEZ**

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{179.438,04}{44.513,24} = 4,03$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{179.438,04}{44.513,24} = 4,03$$

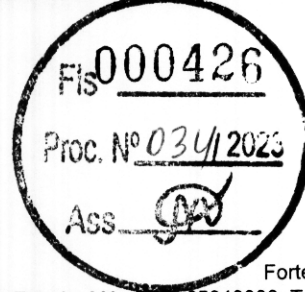
$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{179.438,04}{44.513,24} = 4,03$$

$$\text{Índice de Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exig a LG Prazo}}{\text{Ativo Total ( ou Passivo Total)}} \times 100 \% = \frac{44.513,24}{687.562,04} = 6,47\%$$

\_\_\_\_\_  
 GEOTILES NUNES SOUSA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 042.909.223-76

\_\_\_\_\_  
 NUBIA REGINA COELHO SOUSA  
 CONTADORA - CRC 8307/O MA  
 CPF: 895.666.883-34

m



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: DINAMICA AUDITORIA, CONSULTORA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.115.281/0001-14

Endereço: AV JOAO PESSOA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: OUTEIRO DA CRUZ, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65040003, Telefone: (98) 87854768

NIRE: 21201191382 - Data: 27/11/2018

Pág.: 1 de 1

ELOI

Fortes Contábil 7.199.1

### Nota 1 - Práticas Contábeis

#### 1.1 - Disponibilidades

As disponibilidades correspondes ao valor de R\$ 20.442,21 que corresponde a caixa e bancos.

#### 1.2 - Estoques

A empresa possui em estoque o valor de R\$ 91.853,67 de mercadorias em estoque, foi realizada compras no período, e foi feito baixa no estoque referentes custo das mercadorias vendidas.

#### 1.3 - Depreciação

Houve os encargos de depreciação no período, referentes a bens utilizados para auferição de receitas. A depreciação total durante o ano foi no valor de R\$ 78.181,00, que foi incorporado as despesas da empresa.

### Nota 2 - Patrimônio Líquido

#### 1 - Resultado do Exercício

A empresa teve uma receita anual no valor de R\$ 439.098,25, teve também custos e despesas no período, tendo resultado líquido no período de R\$ 236.482,72

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GEOTILES NUNES SOUSA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 042.909.223-76

NUBIA REGINA COELHO SOUSA  
CONTADORA  
CRC Nº 8307-O/MA  
CPF: 895.666.883-34



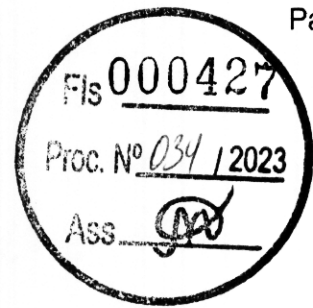
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04290922376	GEOTILES SOUSA NUNES
89566688334	NUBIA REGINA COELHO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 08:18 SOB N° 20230577377.  
PROTOCOLO: 230577377 DE 03/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306097456. CNPJ DA SEDE: 32115281000114.  
NIRE: 21201191382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.  
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-SJDFRSL - 99522023

Código de validação: DC9ECF7D46

Número da guia: 23057301001635992.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia primeiro (1º) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **32.115.281/0001-14**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

**GISELE MEIRELES MENDES**  
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 134577

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/11/2023 09:43 (GISELE MEIRELES MENDES)





PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008373982023

Validade: 13/03/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

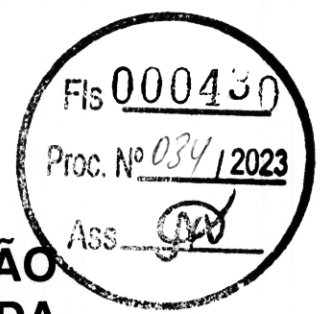
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.115.281/0001-14	Inscrição Municipal: 98242523
Razão Social: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
453070100 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 06	Complemento:
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65040003

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **14 de novembro de 2023 às 13:37**, sob o código de autenticidade nº **19880F9262CD1220B036B41BFD2C3969**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

m



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 320558/23

Data da

06/11/2023 15:32:38

Inscrição Estadual: 125836376

CPF/CNPJ: 32115281000114

Razão Social: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 6 CEP: 65040003 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)88450712

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/11/2023 12:13:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 084978/23

**Data da**

19/11/2023 10:09:05

**Inscrição Estadual:** 125836376

**CPF/CNPJ:** 32115281000114

**Razão Social:** GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** AVE JOAO PESSOA, 6 CEP: 65040003 - OUTEIRO DA CRUZ

**Telefone:** (98)88450712

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

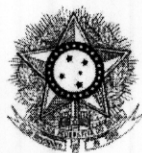
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

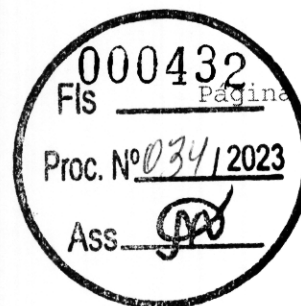
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/11/2023 10:09:05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.115.281/0001-14

Certidão nº: 65388933/2023

Expedição: 19/11/2023, às 10:07:39

Validade: 17/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.115.281/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.115.281/0001-14  
**Razão Social:** GRUPO GR EMPREENDIMWNTOS LTDA  
**Endereço:** AV JOAO PESSOA 06 / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2023 a 06/01/2024

**Certificação Número:** 2023120808120179504397

Informação obtida em 19/12/2023 19:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **32.115.281/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:18 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **9D2E.161D.D7FC.7C40**

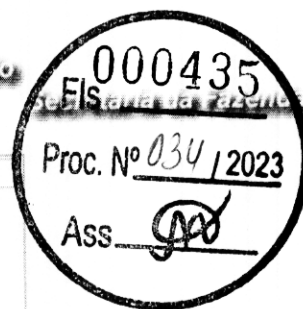
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.115.281/0001-14 Inscrição Estadual: 12,583637-6

Razão Social: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOAO PESSOA

Número: 6 Complemento:

Bairro: OUTEIRO DA CRUZ

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65040003 DDD: Telefone: 88450712

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

Principal: PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/12/2020

m

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/04/2010 - (4530701-4652400), 01/07/2010 - (4645101-4635401-4669999), 01/10/2010 - (4642701-4642702),  
(CNAE's):

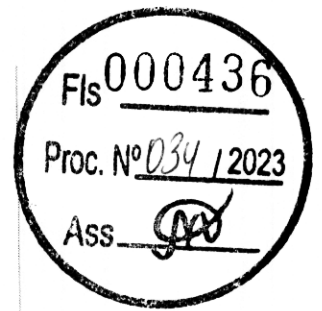
EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 19/11/2023

**Número da Consulta:**



*m*

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIS 000437  
Proc. Nº 034 / 2023  
Ass. *[Assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.115.281/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO GR	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.040-003	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DA CRUZ	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANANUNESSOUSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8785-4768
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

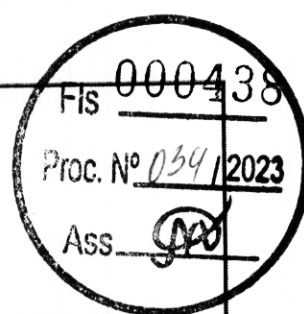
Emitido no dia 19/11/2023 às 09:57:31 (data e hora de Brasília).

*m*

*[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.115.281/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2018	
NOME EMPRESARIAL GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.040-003	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DA CRUZ	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANANUNESSOUSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8785-4768		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

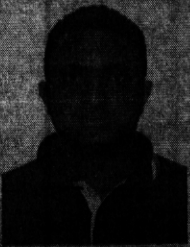
Emitido no dia 19/11/2023 às 09:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**GEOTILLES SOUSA NUNES**

	DOC. IDENTIDADE / ORIG. BRASIL / UF 0287670420052 - EST. MA	
	CPF 042.909.223-76	DATA NASCIMENTO 24/05/1989
NOME JOAO DOS SANTOS NUNES		
MATERNA MARIA JOANA SOUSA		
TIPO DE RG	RAÇA	CAT. RAA
AS	AS	AS
Nº REGISTRO 06437323763	VALIDADE 20/03/2023	1ª EMISSÃO 14/03/2013

OBSERVAÇÕES

EX:

*Geotilles Sousa Nunes*

LOCAL SAO MIGUEL DO	DATA EMISSÃO 22/08/2013
------------------------	----------------------------

48808517506  
00037648296

**MARANHAO**

Fis 000440.  
Proc. Nº 034 / 2023  
Ass. *[Signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "GRUPO GR  
EMPREENHIMENTOS LTDA"**

Fis 0004 41  
Proc. Nº 030 / 2023

Ass. 

**ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA**, brasileiro, solteira, empresária, natural São Luís/MA, nascida em 10/09/1988, portador da Cédula de Identidade no 028010052004-5 SSP-MA e CPF No 027.858.993-69, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.62, Bairro Coroadinho, São Luís/MA, CEP: 65.044-370 e **GEOTILES SOUSA NUNES**, solteiro natural de São Luís/MA, nascido em 24/05/1989, portador da CNH n. 6437323763 DETRAN/MA e CPF n. 042.909.223-76, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.62, Bairro Coroadinho, São Luís/MA, CEP: 65.044-370, únicos sócios componentes da sociedade sob a denominação social de "GRUPO GR EMPREENHIMENTOS LTDA", situada à Avenida João Pessoa, nº 06, Bairro: Outeiro da Cruz, município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65040-003, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201191382 e inscrita no CNPJ sob nº 32.115.281/0001-14, resolvem em comum acordo a presente alteração contratual nas condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO SOCIAL**

A partir dessa data o objeto social da empresa fica da seguinte forma:

**Atividade Principal**

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Atividades Secundarias**

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (tais como artigos religiosos e de culto artigos eróticos sex shop artigos funerários artigos para festas plantas flores e frutos artificiais para ornamentação perucas artigos para bebe rede de dormir carvão e lenha extintores exceto para veículos cartões telefônicos molduras e quadros cargas e preparados para incêndio quinquilharias para uso agrícola)

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

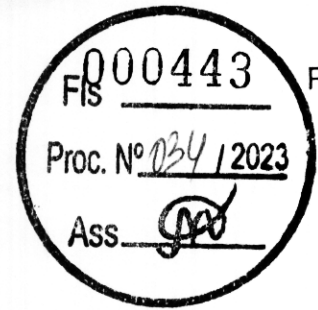
m





- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças motores e transformadores elétricos sistemas para controle de incêndio instrumentos e equipamentos de medida robots maquinas aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional maquinas e equipamentos para escritório exceto informáticos outras maquinas aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente exceto para uso agropecuário terraplenagem mineração e construção industrial odonto médico hospitalar e comercial
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio varejista de artigos para habitação de vidro cristal porcelana borracha plástico metal madeira vime bambu e outros similares panelas loucas garrafas térmicas escadas domesticas escovas vassouras cabides, artigos de cutelaria toldos e similares papel de parede e similares sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

m



- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

E continua em pleno vigor todas as demais cláusulas constantes no contrato social, e tudo aquilo com a presente alteração que nao venha colidir e por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 1 (Uma) via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão depois de anotada.

São Luís (MA), 26 de Abril de 2022.

---

**ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA**  
Sócia Administradora

---

**GEOTILES SOUSA NUNES**  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02785899369	ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA
04290922376	GEOTILES SOUSA NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 11:15 SOB Nº 20220440174.  
PROTOCOLO: 220440174 DE 28/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205447909. CNPJ DA SEDE: 32115281000114.  
NIRE: 21201191382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.  
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA GRUPO GR  
EMPREENDEMENTOS LTDA  
CNPJ 32.115.281/0001-14**

Pelo presente instrumento particular de alteração e a melhor forma de direito, **ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA**, brasileiro, solteira, empresária, natural São Luís/MA, nascida em 10/09/1988, portador da Cédula de Identidade no 028010052004-5 SSP-MA e CPF No 027.858.993-69, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.62, Bairro Coroadinho, São Luis/MA, CEP: 65.044-370.

**Geotiles Nunes Sousa**, solteiro natural de São Luis/MA, nascido em 24/05/1989, portador da CNH n. 06437323763 DETRAN/MA e CPF n. 042.909.223-76, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.62, Bairro Coroadinho, São Luis/MA, CEP: 65.044-370.

Únicos sócios da Sociedade limitada **GRUPO GR EMPREENDEMENTOS LTDA**, estabelecida AVENIDA JOAO PESSOA, 06, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.040- 003, SÃO LUÍS/MA, devidamente registrada na junta comercial do estado do Maranhão sob nº 21201191382 e com CNPJ: nº 32.115.281/0001-14 resolve, por meio deste instrumento, alterar as demais clausulas mediante as condições a seguir.

**Clausula Primeira:** Muda – se o objeto social para: 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/05 - Comércio

varejista de produtos saneantes domissanitários 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA "GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA "

- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa passa a girar a partir deste sob o **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem como nome fantasia **GR AUTOCENTER,**.

- **CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa se localiza **AVENIDA JOAO PESSOA, 06, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.040- 003, SÃO LUÍS/MA**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

- **CLÁUSULA TERCEIRA:** Aumenta o capital social para 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme tabela abaixo:

NOME	NºQUOTAS	VALOR EM REAL	TOTAL REAL R\$	%
<b>GEOTILES NUNES SOUSA</b>	570.000	1,00	570.000	95%
<b>ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA</b>	30.000	1,00	30.000	5%
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>		<b>600.000</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sócio **GEOTILES NUNES SOUSA** passa a ser a responsável e administrador da empresa com todos os poderes pertinentes a esta.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa tem como objeto social: 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços



de borracharia para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

- **CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- **CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2018 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

- **CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade é exercida por **GEOTILES NUNES SOUSA** que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, porém somente em negócios de interesse da sociedade, sendo proibida usá-la em avais, endossos, abonos ou outros em favor de terceiros.

- **CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios podem retirar mensalmente a título de pró-labore valores estipulados entre as partes, observado a legislação do imposto de renda.

- **CLÁUSULA NONA** No dia 31 de dezembro de cada ano será, procedido o levantamento do balanço de exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados absorvidos ou distribuídos às sócios na proporção de sua participação no capital social.



- **CLÁUSULA DÉCIMA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência à sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

- **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias e, seus haveres lhe serão reembolsados em (quatro) parcela mensais, sendo a primeira no ato do balanço especial e das demais corrigidas mensalmente pelo índice oficial da ocasião, caso seja do interesse das partes, na forma que for acordada, quando da notificação.

- **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, se convier aos herdeiros e for de interesse da outra parte, será lavrado um aditivo ao contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, pagos de acordo com o que está estabelecido na Cláusula Décima-Primeira.

- **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - As omissões ou dúvidas que possam ser verificadas sobre contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

- **CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador **GEOTILES NUNES SOUSA** declara sob as penas da Lei de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- **CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de São Luís, no Estado do Maranhão para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados os constituintes obrigam-se a cumprir o que consta neste contrato, assinando-o para que possa ter os efeitos legais.

São Luís (MA), 20 De janeiro de 2021



GEOTILES NUNES SOUSA  
CPF:004290922376  
SOCIO ADMINSTRADOR

ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA  
CPF:027.858.993-69  
SOCIA

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long, sweeping curve. Below the main signature is a smaller, circular scribble or mark.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02785899369	ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA
04290922376	GEOTILES SOUSA NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 09:21 SOB N° 20220076073.  
PROTOCOLO: 220076073 DE 21/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200820989. CNPJ DA SEDE: 32115281000114.  
NIRE: 21201191382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.  
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA****R R N SOUSA – CNPJ nº 32.115.281/0001-14**

**ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA**, brasileiro, solteira, empresária, natural São Luís/MA, nascida em 10/09/1988, portador da Cédula de Identidade no 028010052004-5 SSP-MA e CPF No 027.858.993-69, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.62, Bairro Coroadinho, São Luis/MA, CEP: 65.044-370, empresário individual da empresa sob a denominação **R R N SOUSA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21801522371, inscrita no CNPJ: 32.115.281/0001-14 com sede na AVENIDA JOAO PESSOA, 06, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.040- 003, SÃO LUÍS/MA,, resolve neste ato tranformar seu registro em sociedade Limitada, admitindo como socio o Sr. **Geotiles Nunes Sousa**, solteiro natural de São Luis/MA, nascido em 24/05/1989, portador da CNH n. 06437323763 DETRAN/MA e CPF n. 042.909.223-76, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.62, Bairro Coroadinho, São Luis/MA, CEP: 65.044-370 sendo assim a sociedade passará a serregida conforme as cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULAS**

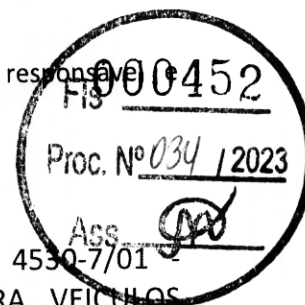
- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa passa a girar a partir deste sob o **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem como nome fantasia **GR AUTOCENTER**,.

- **CLÁUSULA SEGUNDA**: A empresa se localiza **AVENIDA JOAO PESSOA, 06, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.040- 003, SÃO LUÍS/MA**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

- **CLÁUSULA TEORCEIRA**: Aumenta o capital social para 600.000,00 (seiscentos mil reais)divididos em 600.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) quotas de valornominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme tabela abaixo:

NOME	NºQUOTAS	VALOR EM REAL	TOTAL EM R\$	%
<b>GEOTILES NUNES SOUSA</b>	570.000	1,00	570.000	95%
<b>ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA</b>	30.000	1,00	30.000	5%
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>		<b>600.000</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sócio **GEOTILES NUNES SOUSA** passa a ser a responsável e administrador da empresa com todos os poderes pertinentes a esta.



- **CLÁUSULA QUARTA** - A empresa tem como objeto social: 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACA 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.

- **CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- **CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2018 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

- **CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade é exercida por **GEOTILES NUNES SOUSA** que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, porém somente em negócios de interesse da sociedade, sendo proibida usá-la em avais, endossos, abonos ou outros em favor de terceiros.

- **CLÁUSULA OITAVA** – Os sócios podem retirar mensalmente a título de pró-labore valores estipulados entre as partes, observado a legislação do imposto de renda.

- **CLÁUSULA NONA** No dia 31 de dezembro de cada ano será, procedido o levantamento do balanço de exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados absorvidos ou distribuídos às sócios na proporção de sua participação no capital social.

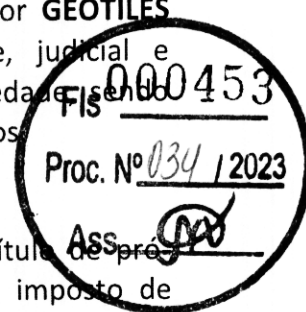
- **CLÁUSULA DÉCIMA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade depreços e condições, o direito de preferência à sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

- **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias e, seus haveres lhe serão reembolsados em (quatro) parcela mensais, sendo a primeira no ato do balanço especial e das demais corrigidas mensalmente pelo índice oficial da ocasião, caso seja do interesse das partes, na forma que for acordada, quando da notificação.

- **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, se convier aos herdeiros e for de interesse da outra parte, será lavrado um aditivo ao contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, pagos de acordo com o que está estabelecido na Cláusula Décima-Primeira.

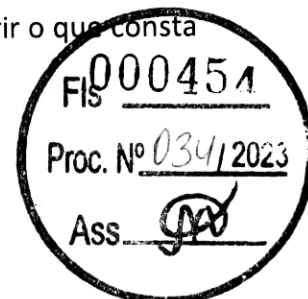
- **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - As omissões ou dúvidas que possam ser verificadas sobre contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

- **CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - O administrador **GEOTILES NUNES SOUSA** declara sob as penas da Lei de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



- **CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de São Luís, no Estado do Maranhão para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados os constituintes obrigam-se a cumprir o que consta neste contrato, assinando-o para que possa ter os efeitos legais.

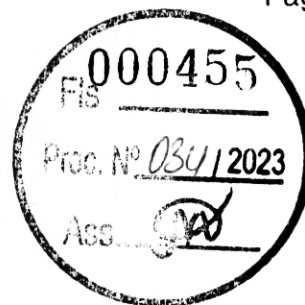


São Luís (MA), 21 De Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
GEOTILES NUNES SOUSA  
CPF:004290922376  
SOCIO ADMINSTRADOR

\_\_\_\_\_  
ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA  
CPF:027.858.993-69  
SOCIA

A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly representing the name "Rosana Raquel Nunes Sousa", with a smaller circular scribble below it.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02785899369	ROSANA RAQUEL NUNES SOUSA
04290922376	GEOTILES SOUSA NUNES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2021 11:02 SOB N° 21201191382.  
PROTOCOLO: 211510840 DE 21/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109347216. CNPJ DA SEDE: 32115281000114.  
NIRE: 21201191382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2021.  
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:32.115.281/0001-14



### **RAZÕES RECURSAIS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

A empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de São Luís – MA, Avenida João Pessoa, 06, Outeiro da Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.115.281/0001-14, neste ato representada pelo seu representante legal infra assinado abaixo, vem respeitosa e tempestivamente, perante essa egrégia Pregoeiro do Município de Chapadinha, nos termos inciso XVIII do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do edital da licitação em epígrafe, que regulamenta o certame, expor as razões recursais, conforme segue.

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão administrativa que resolveu por inabilitar a Recorrente, objetivando que seja reexaminado este ato, pelas razões que passará a expor, requerendo o seu conhecimento e provimento, ou em caso negativo, a remessa à AUTORIDADE SUPERIOR, para apreciação, julgamento e provimento.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE, DO EFEITO SUSPENSIVO E DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO**

Considerando que a recorrente manifestou em campo próprio do sistema a motivada intenção de interpor recursos, bem como a abertura do prazo, no dia 09.01.2024, e sendo este de 03 (três) dias úteis, conforme edital, o mesmo começa a contar do primeiro dia útil subsequente, 10.01.2024, com término, portanto, no dia 12.01.2024. Com efeito, a Recorrente observa o prazo legal preceituado, sendo tempestivo o presente Recurso.

No tocante ao efeito suspensivo o paragrafo único do artigo 61 da Lei 9.784/99 recepciona a possibilidade do recurso em apreço adquirir efeito suspensivo para sobrestar o ato administrativo. De igual modo, o art. 109, §2º, da Lei 8.666/93, preconiza o mesmo entendimento.

Ademais, se o caráter suspensivo do recurso não for convalidado pela administração, estaremos esvaziando o sentido constitucional do art. 5º, inciso IV, da CF/88, pois tornará o recurso em questão imprestável, extirpando o comando segundo o qual os litigantes em processo judicial ou administrativos têm prerrogativas asseguradas de ampla defesa e contraditório.

Assim, o prosseguimento dos atos administrativos da licitação deve ser sobrestado até que a decisão final em segunda instância seja proferida.

#### **II – BREVE INTRODUÇÃO**

Trata-se do Pregão Eletrônico 034/2023 (tipo menor preço), cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes, e materiais originais.

Ao ingressar no certame, ofereceu sua proposta com fundamento em sólido estudo de viabilidade

CNPJ:32.115.281/0001-14

econômica e exequibilidade, para atender tudo que foi preceituado no edital em apreço, assim como preparou e acostou toda a documentação exigida por lei, se posicionando como apta a executar o objeto licitado.

Porém, após análise da documentação de habilitação apresentada pela requerente, o respeitado e qualificado Pregoeiro do Município de Chapadinha, deliberou pela inabilitação da licitante.

Denota que a respeitável decisão do nobre Pregoeiro do Município de Chapadinha não merece prosperar, conforme passa a expor.

### III – DOS FATOS

O pregoeiro, deliberou inabilitar a recorrente, expondo a seguinte motivação:

Motivo: Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

### IV – DAS RAZÕES

A Constituição Federal e as Legislações que regulamentam as licitações públicas no país, definem que objetivo de um procedimento licitatório, é a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, devendo os agentes públicos responsáveis por realizar essa seleção, exaurir todos os meios possíveis para que o objetivo final seja alcançado.

A falha consistiu que no momento de anexar a documentação de habilitação para participar do certame, a recorrente, inseriu Certidão que é exigida pela Lei 8.666/93 e que comprova a total aptidão da mesma para ser declarada habilitada e vencedora do certame.

A lei de licitação em seu artigo 27, determina quais os documentos devem ser solicitados para fins de habilitação em licitações

**Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:**

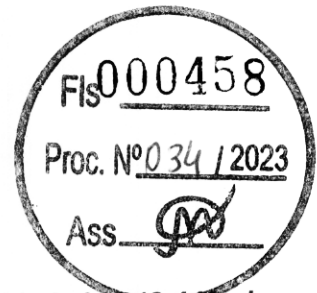
**I - habilitação jurídica;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**



EMPREENDEIMENTOS LTDA



CNPJ:32.115.281/0001-14

**IV – regularidade fiscal e trabalhista;**  
**2011) (Vigência)**

**(Redação dada pela Lei nº 12.440, de**

**V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**  
**(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)**

O artigo 29, no seu inciso, V, trata da documentação a ser exigida para comprovação da regularidade trabalhista.

**Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

**Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:** **(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)**

**I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**

**II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.** **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

**V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** **(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).**

Ocorre que o pregoeiro motivou a inabilitação pela exigência descabida de um documento que não se encontra no rol de documentos exclusivos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme preconiza o artigo 27 referido acima. A certidão apresentada pela recorrente deveria ser acatada, tendo em vista a fragilidade do argumento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório se tornar frágil, diante de uma crassa ilegalidade, ferindo abruptamente o princípio da legalidade, que não só norteia as licitações, como também toda a administração pública.

Tendo em vista que a certidão apresentada pela recorrente, satisfaz plenamente a lei que regulamenta o procedimento em epígrafe, sendo o único documento que comprova a regularidade trabalhista da licitante, a inabilitação da recorrente não deve prosperar.

CNPJ:32.115.281/0001-14

A justificativa para o argumento da não apresentação da certidão emitida pelo ministério do é considerada inadequada pelo Tribunal de Contas da União conforme acórdão que segue.

**ACÓRDÃO**

**Acórdão 434/2010-Segunda Câmara**

**DATA DA SESSÃO**

**09/02/2010**

**RELATOR**

**AROLDO CEDRAZ**

**ÁREA**

**Licitação**

**TEMA**

**Habilitação de licitante**

**SUBTEMA**

**Documentação**

**OUTROS INDEXADORES**

**Exigência, Vale-transporte, Atestado, Certidão negativa, Vale refeição**

**TIPO DO PROCESSO**

**REPRESENTAÇÃO**

**ENUNCIADO**

**Não há amparo legal para se exigir que os licitantes apresentem certidões negativas de débito salarial, infrações trabalhistas e atestados de que a empresa fornece a seus empregados vale-transporte e auxílio-alimentação e que cumpre as normas regulamentadoras relativas à Serviço Especializado de Medicina do Trabalho - SESMT.**

**EXCERTO**

**Relatório:**

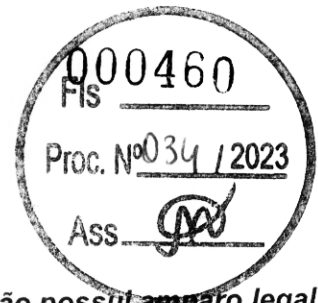
**"7.3. O item nº 9.11 [...] do Edital [...] versa acerca da apresentação de [certidão negativa de] ' (...) ilícitos e infrações trabalhistas fornecidos pelo Ministério do Trabalho, demonstrando que não infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente, nos termos do inciso I, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93', citamos, dentre vários, o Acórdão TCU nº 697/2006-P que expressa a posição atualmente adotada quanto ao tema:**

**'Acórdão 697/2006-TCU-Plenário**

**[...]**

**3.12.2. As certidões de débito salarial e negativa de infrações trabalhistas não podem ser exigidas na habilitação de licitações por irem contra o disposto na Lei nº 8.666/93. Este nosso entendimento também é o entendimento corrente do Tribunal de Contas da União. Por exemplo, o Ministro Benjamin Zymler, no voto do Acórdão nº 1.355, Ata 33/2004 - Plenário, colocou:**

**'Em relação à exigência de certidão negativa de débito salarial do Ministério do Trabalho e certidão negativa de todas as Varas de Justiça do Trabalho da sede da licitante (item 4.14) , no âmbito da Tomada de Preços nº 5/2002, tal exigência não está contemplada nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93. Estes dispositivos discriminam os documentos que demonstram a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico financeira e a regularidade fiscal. Impor a obrigação de o licitante encaminhar certidão**



CNPJ:32.115.281/0001-14

**negativa de débito salarial junto ao Ministério do Trabalho não possui amparo legal, motivo por que não deve ser exigida do licitante.'**

A motivação usada para inabilitação pela ausência dos documentos exigidos nos itens 10.1.4, e 10.9.1, também afronta ao princípio da legalidade, pois não encontram amparo legal para serem exigidos como documento de habilitação, tendo o edital usurpado claramente a competência da união de legislar sobre licitações e contratos, conforme disposto no artigo 22 da Constituição Federal.

**Art. 22 – compete privativamente à União legislar sobre:**

**XXVII – Normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autarquias e fundacionais, obedecido o disposto no art. 37, XXI e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art.**

O Tribunal de Contas da União, tem vasta jurisprudência no sentido de que os editais de licitação não devem ultrapassar os limites legais impostos pela lei 8.666/93.

**ACÓRDÃO**

**Acórdão 808/2003-Plenário**

**DATA DA SESSÃO**

**02/07/2003**

**RELATOR**

**BENJAMIN ZYMLER**

**ÁREA**

**Licitação**

**TEMA**

**Habilitação de licitante**

**SUBTEMA**

**Documentação**

**OUTROS INDEXADORES**

**Rol taxativo**

**TIPO DO PROCESSO**

**REPRESENTAÇÃO**

**ENUNCIADO**

**As exigências de documentos para efeito de habilitação em certame licitatório não devem exceder os limites fixados nos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993.**

**EXCERTO**

**Voto:**

**3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]**

**4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.**

**5.Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida,**

CNPJ:32.115.281/0001-14

**que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado.**

**Acórdão:**

**9.2.determinar à Secretaria de Estado da Educação e Cultura da Paraíba que nas próximas licitações que venha a realizar, envolvendo recursos públicos federais:**

[...]

**9.2.4. abstenha-se de estabelecer:**

**9.2.4.1. para efeito de habilitação dos interessados, exigências que excedam os limites fixados nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93;**

Mesmo assim, os documentos que ensejaram a inabilitação da recorrente, podem ser juntados por meio de diligência, conforme ampla jurisprudência das cortes de contas, conforme disposto abaixo:

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União caminha no sentido de que lapsos e falhas podem ser sanados em diligências, amparando o equívoco ocorrido e devendo ser aplicada no caso concreto.

No Acórdão nº 1211/2021 – do seu Pleno, o Tribunal de Contas da União exarou decisão importante e que se tornou um 'decisum case' com o passar do tempo. Referido Acórdão, sob a relatoria de Walton Alencar Rodrigues, tratava do saneamento de defeitos ou falhas nos documentos de habilitação de licitantes.

O Relator - com bastante técnica e acurácia - criticou a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, entendendo de forma diversa da jurisprudência do TCU da época. Como colocou, o procedimento licitatório dever ter por norte assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo observado os princípios de direito e sendo vedado formalismos exacerbados.

E continuou o Relator:

*"Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)." (negritos de ora)*

CNPJ:32.115.281/0001-14

O acórdão supra foi um precedente importante - e que se seguiu por outros julgados em anos posteriores - a defender os interesses primários e secundários da Administração Pública, em análises envolvendo saneamento de defeitos na documentação apresentada por licitantes.

Em suma hodiernamente o TCU, STJ e a boa doutrina já entendem de forma majoritária que aspectos eminentemente formais, ou materiais, que não prejudiquem a finalidade da condição imposta, não podem prejudicar a seleção da melhor oferta, que é a própria finalidade essencial da licitação. Seria um total contrassenso a ferir de morte a razoabilidade, economicidade, interesse público e o princípio da ampla competitividade.

Justamente por isso, em determinadas circunstâncias, entende-se possível a inclusão de "documento novo", desde que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha, materialmente, à época. Ou seja, deve ser permitida a diligência a sanar falta de documento, independente do motivo (mesmo desleixo), que meramente ateste condição preexistente ou meramente declaratória do estado/qualificação do licitante. Ora, "mesmo a distração de um licitante", não tem o condão de impedir que a administração firme o contrato mais vantajoso e econômico !

No que tange à não apresentação de atestados, as seguintes premissas têm sido firmadas com segurança: (a) quando o licitante até então executava os serviços licitados para a Administração, pois nestes casos a Administração já conhece a capacidade técnica pertinente; ou (b) quando questionado a respeito da ausência do documento posteriormente à fase de lances, o licitante prontamente o apresenta e comprova serviço já executado no passado, nos moldes exigidos no edital. Tanto num exemplo, quanto no outro, aferida a capacidade técnica conforme exigência estabelecida no ato convocatório, entende-se não ser razoável renunciar à melhor proposta, mormente se a diferença de preço para entre as licitantes for considerável. Neste sentido não pode o Sr Pregoeiro "dispor de bens públicos", in casu, pecúnia a ser paga de forma mais cara à licitante que apresentou proposta menos vantajosa economicamente.

É possível identificar claramente uma evolução nos entendimentos jurisprudenciais no que diz respeito ao tópico do saneamento de proposta/habilitação. Concluímos com esteio nos melhores julgados pretorianos, princípios de direito, Cortes de Contas e doutrina, que não é razoável uma vedação genérica e prévia a uma juntada posterior de documento.

O que dali se entende, dentro de uma visão consentânea com o interesse público e com a finalidade da contratação, é que não será permitida apenas a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se após a realização da sessão de licitação. Neste caso haveria burla ao procedimento e quebra do princípio da isonomia e igualdade de tratamento tendo em vista que o documento juntado ou 'documento novo' adveio e foi constituído após a sessão de licitação.

Neste sentido deve a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro permitir diligência que redunde na produção ou juntada de documento que meramente reflita uma situação preexistente à sessão de licitação, não havendo, in casu que se falar em ilegalidade ou irregularidade.

Por fim juntamos outro julgado do TCU, qual seja, o Acórdão nº 1.758/2003 Plenário que entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo o TCU tal juntada de documento posterior não seria uma irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos exatamente porque não refletem o 'animus' do legislador.

Nesse sentido leciona Marçal Justem Filho:

CNPJ:32.115.281/0001-14

*“A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.”* (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos**. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais). (Negritos de ora)

Esclarecedor e oportuno, a propósito do tema, o seguinte acórdão do STJ:

*“No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais”* (STJ, REsp 5.418/DF, 1ª Seção, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25.03.1998, DJe 01.06.1998).

Concluimos que o Poder Judiciário e as Cortes de Contas, inclinam-se em reconhecer que o procedimento licitatório é formal e não formalista ! Recair em formalismo exacerbado que desvirtue a finalidade do torneio licitatório, é contrassenso tão grandioso que custa acreditar que tenha levado tanto tempo para se chegar ao entendimento retro elencado.

Em recente Acórdão nº 2443/21, julgado em 06/10/21, decidiu o plenário do TCU reforçar entendimento jurídico firmado no Acórdão nº 1211/21, cujo teor consolidou o entendimento para o tema das diligências em licitações públicas.

Em síntese, para a Corte de Contas a admissão de juntadas de documentos para fins de complementação e atualização, que apenas visam atestar condição pré-existente ao momento de abertura da sessão pública do certame, o que se enquadra claramente no caso concreto, em sede de diligências, é cabível, pois em suma, não afronta sob nenhuma hipótese aos princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes participantes, nem fere os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público da Administração em selecionar a proposta mais vantajosa.

Consequentemente e amparados em uma interpretação lógica, podemos afirmar que, para o TCU, a vedação de se incluir novo documento” não alcança documento ausente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão/pregoeiro” (Acórdão 2443/21).

Cabe ressaltar que a documentação que ensejou a inabilitação da recorrente já poderia ser sanada em diligência.

## V – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, considerando os princípios basilares da administração pública e licitatórios, notadamente aos da razoabilidade, da isonomia, da ampliação da competitividade, da economicidade e o do formalismo moderado, requer-se ao Pregoeiro do Município de Chapadinha o **CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim na anulação da decisão de INABILITAÇÃO da recorrente, e abertura de diligência para sanar os lapsos, para prosseguimento no pleito, como medida da mais transparente Justiça.



EMPREENDIMIENTOS LTDA



CNPJ:32.115.281/0001-14

Caso o egrégio pregoeiro não reformule sua decisão, encaminhe a peça recursal para a autoridade superior, ou então use o princípio da autotutela e tome providencias no sentido de anulação do processo em virtude dos vícios apontados na peça recursal.

São Luis (MA), 12 de janeiro de 2024

GRUPO GR  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:32115281000114

Assinado de forma digital por  
GRUPO GR EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:32115281000114  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.008.20458

---

GRUPO GR EMPREENDIMIENTOS LTDA  
CNPJ: 32.115.281/0001-14



## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**RECORRENTE: GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Trata-se de manifestação de recurso apresentada por, GR EMPREENDIMENTOS LTDA em face de decisão que lhe inabilitou em processo licitatório cujo o objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, componentes e materiais originais de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA.

É o relatório, na essência.

### FUNDAMENTAÇÃO

Do Cabimento do Recurso.

A Lei Nº 8.666/1993, no "caput" Art 109, dispõe sobre o recurso, vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

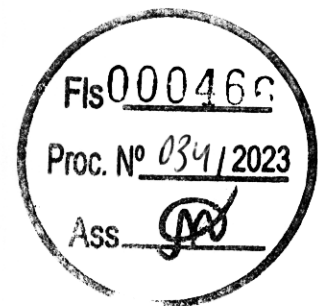
#### Quanto ao mérito:

A Recorrente apresentou suas razões recursais, pois entende que a decisão da sua inabilitação é ilegal.

Ocorre que em análise ao processo, verificamos as razões do pregoeiro:

Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

Como bem explanado na inabilitação, o Recorrente não atendeu as regras do edital em sua integralidade, pois não apresentou as certidões exigidas nos itens mencionados.

A importância das Certidões de Débito Trabalhista para pessoa física e jurídica expedida pelo MTP. De forma prática, a CNDT serve para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho. Com a restrição, espera-se dar efetividade à execução trabalhista, uma vez que empresas devedoras terão de quitar seus débitos na Justiça se pretenderem firmar contratos com a Administração Pública.

A Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, é um documento que contém as principais informações atualizadas sobre uma empresa registrada na Junta, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, capital social, objeto social, quadro societário, atos arquivados, situação cadastral.

A declaração em modelo próprio com alíquotas e impostos inerente assinalada pelo contador é importante para demonstrar a quitação quanto as tributações cabíveis e sua quitação.

Alega a Recorrente que o edital usurpou a competência legislativa da união sobre legislar, o que não deve ser considerado neste momento não cabe impugnação ao instrumento convocatório que já teve expirado fase de impugnação. Quando um licitante participa de um certame, o mesmo deve estar apto as regras contidas no edital, pois este é lei do processo licitatório, caso não atenda estas regras é tido como desabilitado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Vejamos que as certidões exigidas são de suma importância para verificação do dever e garantia do fornecedor que deve demonstrar o cumprimento com obrigações legais e judiciais específicas, bem como tais certidões são válidas para vinculação do instrumento convocatório.

Neste sentido:

**Acórdão 518/2023 Plenário**

São plenamente vinculados os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, uma vez que estes devem obedecer às regras definidas na lei e no edital a que estão jungidos, não cabendo aos responsáveis deliberadamente ignorá-las.

**ACÓRDÃO 119/2016-TCU-PLENÁRIO,**

A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.

**DECISÃO**

Vistos e discutidos e relatados, recebo intenções de recurso, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Quanto ao mérito, rejeito pelos fundamentos acima descritos. Por conseguinte, mantenho a inabilitação da GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Notifique-se.

Publique-se.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Cumpra-se, nos termos da lei.

Chapadina, 15 de janeiro de 2024.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação



**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
Registro de Preços Eletrônico - 034/2023-SRP

**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/12/2023 17:25	15/12/2023 20:00	22/12/2023 17:59	28/12/2023 00:00	28/12/2023 16:00

**Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS	1.000.000,00	1	UND	Homologado
0002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA - MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	270,00	800	h	Homologado
0003	SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS	5,65	2.300	Km	Homologado
0004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS	157,33	400	UND	Homologado
0005	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	157,33	400	UN	Homologado
0006	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	160,67	300	UND	Homologado
0007	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	290,00	300	SVÇ	Homologado

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
15/12/2023 - 17:25	EDITAL_PE 034-2023 MANT DE PEÇAS.pdf

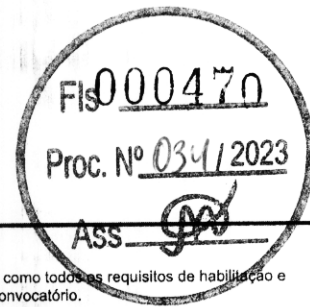
**Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro**

Data	Assunto	Frase
04/01/2024 - 11:13:19	Negociação aberta para o processo 034/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,4,5,7 do processo 034/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 11:13:19	Negociação aberta para o processo 034/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,6 do processo 034/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

**Vencedores**

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais	N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. O.F.	Conf. O.F.	700.000,00	1	700.000,00
0002	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	Conf. T.R.	95,00	800	76.000,00
0003	Serviços de reboque para veículos	N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	Conf. T.R.	4,80	2.300	11.040,00
0004	Serviços de alinhamento de rodas	N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	Conf. T.R.	130,00	400	52.000,00
0005	Serviços de balanceamento de rodas	N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	Conf. T.R.	130,00	400	52.000,00
0006	Serviços de cambagem	N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	Conf. T.R.	95,00	300	28.500,00
0007	Serviços de limpeza de bicos injetores	N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	Conf. T.R.	220,00	300	66.000,00





## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	27/12/2023 - 15:33:49	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	PEÇAS ORIGINAIS	1	R\$920.000,00	R\$ 920.000,00	Não
N L PEREIRA NETTO EIRELI	34.046.603/0001-46	27/12/2023 - 16:07:51	Conf. O.F.	Conf. O.F.	1	R\$1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	Sim
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	27/12/2023 - 17:09:02	DIVERSAS	DIVERSAS	1	R\$1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	Sim

### 0002 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	27/12/2023 - 15:33:49	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	800	R\$265,00	R\$ 212.000,00	Não
N L PEREIRA NETTO EIRELI	34.046.603/0001-46	27/12/2023 - 16:07:51	Conf. T.R.	Conf. T.R.	800	R\$270,00	R\$ 216.000,00	Sim
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	27/12/2023 - 17:09:39	N/C	N/C	800	R\$270,00	R\$ 216.000,00	Sim

### 0003 - Serviços de reboque para veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	27/12/2023 - 15:33:49	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	2.300	R\$5,65	R\$ 12.995,00	Não
N L PEREIRA NETTO EIRELI	34.046.603/0001-46	27/12/2023 - 16:07:51	Conf. T.R.	Conf. T.R.	2.300	R\$5,65	R\$ 12.995,00	Sim
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	27/12/2023 - 17:10:14	N/C	N/C	2.300	R\$5,65	R\$ 12.995,00	Sim

### 0004 - Serviços de alinhamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	27/12/2023 - 15:33:49	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	400	R\$150,00	R\$ 60.000,00	Não
N L PEREIRA NETTO EIRELI	34.046.603/0001-46	27/12/2023 - 16:07:51	Conf. T.R.	Conf. T.R.	400	R\$157,33	R\$ 62.932,00	Sim
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	27/12/2023 - 17:10:48	N/C	N/C	400	R\$157,33	R\$ 62.932,00	Sim

### 0005 - Serviços de balanceamento de rodas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	27/12/2023 - 15:33:49	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	400	R\$150,00	R\$ 60.000,00	Não





N L PEREIRA NETTO EIRELI	34.046.603/0001-46	27/12/2023 - 16:07:51	Conf. T.R.	Conf. T.R.	400	R\$157,33	R\$ 62.932,00	Sim
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	27/12/2023 - 17:11:14	N/C	N/C	400	R\$157,33	R\$ 62.932,00	Sim

### 0006 - Serviços de cambagem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	27/12/2023 - 15:33:49	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	300	R\$150,00	R\$ 45.000,00	Não
N L PEREIRA NETTO EIRELI	34.046.603/0001-46	27/12/2023 - 16:07:51	Conf. T.R.	Conf. T.R.	300	R\$160,67	R\$ 48.201,00	Sim
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	27/12/2023 - 17:11:42	N/C	N/C	300	R\$160,67	R\$ 48.201,00	Sim

### 0007 - Serviços de limpeza de bicos injetores

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	27/12/2023 - 15:33:49	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	300	R\$285,00	R\$ 85.500,00	Não
N L PEREIRA NETTO EIRELI	34.046.603/0001-46	27/12/2023 - 16:07:51	Conf. T.R.	Conf. T.R.	300	R\$290,00	R\$ 87.000,00	Sim
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	27/12/2023 - 17:12:01	N/C	N/C	300	R\$290,00	R\$ 87.000,00	Sim

### Validade das Propostas

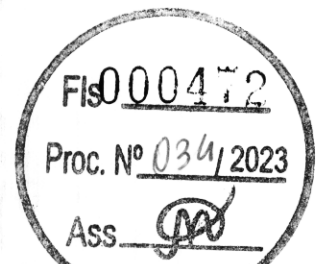
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	90 dias
N L PEREIRA NETTO EIRELI	34.046.603/0001-46	90 dias
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	90 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - Fornecimento de peças, assessorios, componentes e materiais originais

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 15:33:49	920.000,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 16:07:51	1.000.000,00 (proposta)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 17:09:02	1.000.000,00 (proposta)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:44:07	895.000,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 10:45:35	896.000,00	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40





04/01/2024 - 10:49:03	850.000,00	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 10:54:03	851.000,00	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:56:53	840.000,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 10:57:11	800.000,00	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 10:57:36	801.000,00	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 11:02:15	700.000,00 (lance oculto)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 11:02:21	650.000,00 (lance oculto)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40

**0002 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 15:33:49	265,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 16:07:51	270,00 (proposta)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 17:09:39	270,00 (proposta)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:44:19	260,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido

[Handwritten signature]





04/01/2024 - 10:45:58	261,00	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:49:50	245,00	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 10:54:09	246,00	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:57:08	240,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 10:57:40	241,00	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 11:07:14	170,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 11:08:06	95,00 (lance oculto)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido

**0003 - Serviços de reboque para veículos**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 15:33:49	5,65 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 16:07:51	5,65 (proposta)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 17:10:14	5,65 (proposta)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:44:36	5,60	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido



F000474

Proc. Nº 0341/2023

04/01/2024 - 10:46:05

5,61 32.115.281/0001-14 - GRUPO GR  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40

04/01/2024 - 11:06:38

4,80 (lance oculto) 34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA  
NETTO EIRELI

Válido

**0004 - Serviços de alinhamento de rodas**

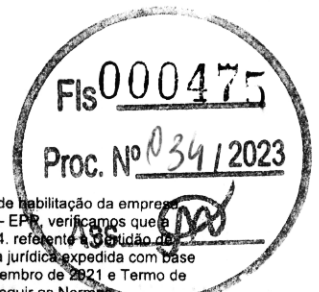
Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 15:33:49	150,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 16:07:51	157,33 (proposta)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 17:10:48	157,33 (proposta)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:44:51	149,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 10:46:33	149,50	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 11:00:58	130,00 (lance oculto)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 11:02:04	105,00 (lance oculto)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40

**0005 - Serviços de balanceamento de rodas**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 15:33:49	150,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 16:07:51	157,33 (proposta)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido

Página 6 de 10



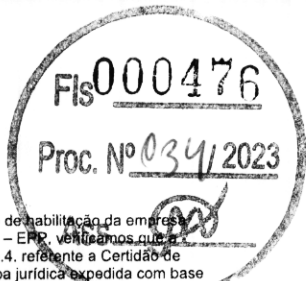


27/12/2023 - 17:11:14	157,33 (proposta)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-Item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-Item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-Item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:45:00	149,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 10:46:39	149,50	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-Item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-Item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-Item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 11:00:46	130,00 (lance oculto)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 11:00:57	105,00 (lance oculto)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-Item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-Item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-Item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40

**0006 - Serviços de cambagem**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 15:33:49	150,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 16:07:51	160,67 (proposta)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 17:11:42	160,67 (proposta)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-Item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-Item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-Item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:45:09	149,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 10:46:45	149,50	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-Item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-Item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-Item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 11:07:27	95,00 (lance oculto)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido





04/01/2024 - 11:07:34

105,00 (lance oculto) 32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40

**0007 - Serviços de limpeza de bicos injetores**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2023 - 15:33:49	285,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
27/12/2023 - 16:07:51	290,00 (proposta)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 17:12:01	290,00 (proposta)	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:45:19	280,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 10:46:51	280,50	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:50:05	245,00	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 10:54:35	246,00	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 10:57:32	240,00	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido
04/01/2024 - 10:57:47	241,00	32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40
04/01/2024 - 11:01:44	220,00 (lance oculto)	34.046.603/0001-46 - N L PEREIRA NETTO EIRELI	Válido



04/01/2024 - 11:02:38

188,50 (lance oculto) 32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

Cancelado - Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-Item 9.9.1 referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-Item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-Item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa. 08/01/2024 17:15:40

FIS 000477

Proc. Nº 03412023

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
N L PEREIRA NETTO EIRELI	27/12/2023 - 17:26	NILO LIRA PEREIRA NETTO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	27/12/2023 - 21:29	GEOTILES NUNES SOUSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
08/01/2024 - 17:15:40	GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	32.115.281/0001-14	Abrangendo todo o processo

Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-Item 9.9.4 referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-Item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-Item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/01/2024 - 11:53	12/01/2024 - 18:00	15/01/2024 - 18:00

## 0001 - Fornecimento de peças, assessórios, componentes e materiais originais

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	09/01/2024 - 11:41:40	Sr. Pregoeiro nossa desclassificação vai contra os artigos 42 e 43 da Lei 123/2006, que nos dá o benefício de apresentação posterior das certidões fiscais e trabalhistas. Benefício este confirmado pelo item 10.4 do edital desta licitação e pelo Acórdão 976/2012-Plenário	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
32.115.281/0001-14 - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	12/01/2024 - 16:46:18	Recurso administrativo contra a decisão administrativa que resolveu por inabilitar a Recorrente, objetivando que seja reexaminado este ato RESPOSTA RECURSAL.pdf.	Indeferido

### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
--------------------	---------------



*Handwritten signature*



15/01/2024 - 18:04:19

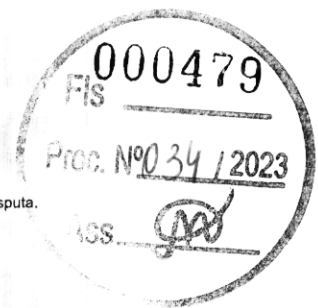
Vistos e discutidos e relatados, recebo intenções de recurso, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Quanto ao mérito, rejeito pelos fundamentos acima descritos. Por conseguinte, mantenho a inabilitação da GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA DECISÃO - PE 034/2023.pdf.

## Chat

Data	Apelido	Frase
28/12/2023 - 16:08:24	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes. Dentro de alguns instantes daremos inicio aos trabalhos relativos a esta licitação.
28/12/2023 - 16:11:27	Pregoeiro	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 034/2023- SRP, que tem como objeto o Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
28/12/2023 - 16:12:44	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
28/12/2023 - 16:12:54	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019
28/12/2023 - 16:13:03	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções
28/12/2023 - 16:13:10	Pregoeiro	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ( 1Cimpedimento indireto 1D), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
28/12/2023 - 16:13:18	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
28/12/2023 - 16:13:27	Pregoeiro	Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, com fundamento nos Acórdãos TCU nº 3.381/2013-P e nº 1.807/2015-P, farei a análise quanto à 1Caceitabilidade preliminar 1D das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
28/12/2023 - 16:13:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/12/2023 - 16:22:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/12/2023 - 16:22:43	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
28/12/2023 - 16:22:43	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
28/12/2023 - 16:22:43	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
28/12/2023 - 16:22:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/12/2023 - 16:23:56	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa e será reaberta às 09:00h do dia 03/01/2024, para darmos andamento a fase de lances desta licitação. Desde já agradecemos a presença de todos.
28/12/2023 - 16:24:10	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
28/12/2023 - 16:24:10	Sistema	Motivo: A sessão ficará suspensa e será reaberta às 09:00h do dia 03/01/2024, para darmos andamento a fase de lances desta licitação. Desde já agradecemos a presença de todos.
03/01/2024 - 11:52:38	Pregoeiro	Esta sessão continua suspensa e terá seu retorno amanhã dia 04/01/2024, com inicio às 10 h. Obrigado a todos.
04/01/2024 - 10:37:41	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
04/01/2024 - 10:38:00	Pregoeiro	Daremos inicio neste momento aos trabalhos relativos a esta licitação.
04/01/2024 - 10:38:19	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 10:38:19	Sistema	Motivo: Continuidade dos trabalhos desta licitação
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



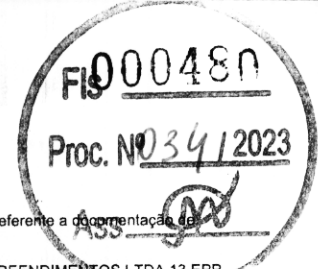
*Handwritten signature*



04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 10:43:03	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/01/2024 - 10:58:04	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
04/01/2024 - 10:58:04	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
04/01/2024 - 10:58:04	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
04/01/2024 - 10:58:04	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
04/01/2024 - 10:58:04	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
04/01/2024 - 10:58:04	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
04/01/2024 - 10:58:04	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
04/01/2024 - 11:00:19	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/01/2024 às 11:05:19.
04/01/2024 - 11:00:40	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/01/2024 às 11:05:40.
04/01/2024 - 11:01:19	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/01/2024 às 11:06:19.
04/01/2024 - 11:01:46	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/01/2024 às 11:06:46.
04/01/2024 - 11:05:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 04/01/2024 às 11:05:19.
04/01/2024 - 11:05:20	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
04/01/2024 - 11:05:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 04/01/2024 às 11:05:40.
04/01/2024 - 11:05:41	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
04/01/2024 - 11:06:20	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/01/2024 às 11:11:20.
04/01/2024 - 11:06:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 04/01/2024 às 11:06:19.
04/01/2024 - 11:06:20	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
04/01/2024 - 11:06:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 04/01/2024 às 11:06:46.
04/01/2024 - 11:06:47	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
04/01/2024 - 11:06:56	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/01/2024 às 11:11:57.
04/01/2024 - 11:07:29	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/01/2024 às 11:12:30.
04/01/2024 - 11:07:29	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 241,00, R\$ 245,00
04/01/2024 - 11:11:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 04/01/2024 às 11:11:20.
04/01/2024 - 11:11:21	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
04/01/2024 - 11:11:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 04/01/2024 às 11:11:57.
04/01/2024 - 11:11:57	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
04/01/2024 - 11:12:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 04/01/2024 às 11:12:30.
04/01/2024 - 11:12:30	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
04/01/2024 - 11:13:19	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 650.000,00.
04/01/2024 - 11:13:19	Sistema	O item 0002 teve como arrematante N L PEREIRA NETTO EIRELI - ME com lance de R\$ 95,00.
04/01/2024 - 11:13:19	Sistema	O item 0003 teve como arrematante N L PEREIRA NETTO EIRELI - ME com lance de R\$ 4,80.
04/01/2024 - 11:13:19	Sistema	O item 0004 teve como arrematante GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 105,00.
04/01/2024 - 11:13:19	Sistema	O item 0005 teve como arrematante GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 105,00.
04/01/2024 - 11:13:19	Sistema	O item 0006 teve como arrematante N L PEREIRA NETTO EIRELI - ME com lance de R\$ 95,00.
04/01/2024 - 11:13:19	Sistema	O item 0007 teve como arrematante GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 188,50.
04/01/2024 - 11:13:19	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
04/01/2024 - 11:14:54	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 04/01/2024 às 13:14.
04/01/2024 - 11:31:08	F. N L PEREIRA NETTO EIRELI	Negociação Item 0006: ESSE É O NOSSO MELHOR PREÇO PARA TODOS OS ITENS
04/01/2024 - 11:40:11	F. GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	Negociação Item 0001: Estamos no nosso melhor preço
04/01/2024 - 14:41:27	Pregoeiro	Sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação das empresas arrematantes GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Retornaremos amanhã 05/01/2024, às 15:00h para apresentação de nossas considerações. Obrigado a todos.
05/01/2024 - 15:16:34	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, a sessão continuará suspensa até 08/01/2023, às 14:30 horas, pois o processo ainda se encontra em fase de análise da documentação de habilitação. Desde já agradecemos a todos.
08/01/2024 - 13:30:02	Pregoeiro	Boa tarde senhores, a sessão continuará suspensa e retorno será às 17:00 h de hoje, 08/01/2023. Desde já agradecemos a todos.
08/01/2024 - 17:12:41	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.



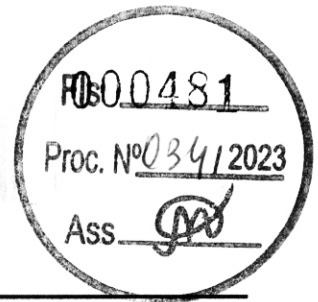
*[Handwritten signature]*



08/01/2024 - 17:13:19	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações acerca de nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa licitante GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA.
08/01/2024 - 17:13:51	Pregoeiro	Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA 13 EPP verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
08/01/2024 - 17:15:23	Pregoeiro	Pelo não atendimento aos aqui mencionados fica a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP desclassificada nesta licitação.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O fornecedor GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	Motivo: Em análise na documentação de habilitação da empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, verificamos que a mesma não atendeu parte do sub-item 9.9.4. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; sub-item 10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante e sub-item: 10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O fornecedor GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante N L PEREIRA NETTO EIRELI com lance de R\$ 700.000,00.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O fornecedor GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante N L PEREIRA NETTO EIRELI com lance de R\$ 130,00.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O fornecedor GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante N L PEREIRA NETTO EIRELI com lance de R\$ 130,00.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O fornecedor GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
08/01/2024 - 17:15:40	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante N L PEREIRA NETTO EIRELI com lance de R\$ 220,00.
08/01/2024 - 17:17:53	Pregoeiro	Sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da nova empresa arrematante N L PEREIRA NETTO EIRELI Retornaremos amanhã 09/01/2024, às 11:00h para apresentação de nossas considerações. Obrigado a todos.
09/01/2024 - 11:26:36	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
09/01/2024 - 11:29:30	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca da análise da documentação de habilitação da empresa N L PEREIRA NETTO EIRELI.
09/01/2024 - 11:31:04	Pregoeiro	Verificamos que a empresa atendeu a todos as exigências relacionadas a habilitação jurídica; regularidade fiscal; qualificação técnica e qualificação econômica financeira.
09/01/2024 - 11:33:03	Pregoeiro	Fica assim a empresa N L PEREIRA NETTO EIRELI classifica nesta licitação.
09/01/2024 - 11:33:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor N L PEREIRA NETTO EIRELI.
09/01/2024 - 11:33:13	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor N L PEREIRA NETTO EIRELI.
09/01/2024 - 11:33:13	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor N L PEREIRA NETTO EIRELI.
09/01/2024 - 11:33:13	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor N L PEREIRA NETTO EIRELI.
09/01/2024 - 11:33:13	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor N L PEREIRA NETTO EIRELI.
09/01/2024 - 11:33:13	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor N L PEREIRA NETTO EIRELI.
09/01/2024 - 11:33:13	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor N L PEREIRA NETTO EIRELI.
09/01/2024 - 11:33:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/01/2024 às 11:53.
09/01/2024 - 11:41:40	Sistema	O fornecedor GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/01/2024 - 11:55:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
09/01/2024 - 11:55:38	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro nossa desclassificação vai contra os artigos 42 e 43 da Lei 123/2006, que nos dá o benefício de apresentação posterior das certidões fiscais e trabalhistas. Benefício este confirmado pelo item 10.4 do edital desta licitação e pelo Acórdão 976/2012-Plenário
09/01/2024 - 11:55:55	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 12/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 15/01/2024 às 18:00.
12/01/2024 - 16:46:18	Sistema	O fornecedor GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
15/01/2024 - 16:32:38	Sistema	O autoridade competente enviou contrarrazão para o item 0001.
15/01/2024 - 18:04:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/01/2024 - 18:05:06	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
15/01/2024 - 18:05:06	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
15/01/2024 - 18:05:06	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
15/01/2024 - 18:05:06	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
15/01/2024 - 18:05:06	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
15/01/2024 - 18:05:06	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
15/01/2024 - 18:05:06	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Nara da Silva Macedo.
15/01/2024 - 18:05:43	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Nara da Silva Macedo.
18/01/2024 - 13:10:40	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
18/01/2024 - 13:10:40	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Nara da Silva Macedo.



18/01/2024 - 13:10:40	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
18/01/2024 - 13:10:40	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
18/01/2024 - 13:10:40	Sistema	O Item 0005 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
18/01/2024 - 13:10:40	Sistema	O Item 0006 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
18/01/2024 - 13:10:40	Sistema	O Item 0007 foi homologado por Nara da Silva Macedo.



### Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Vânia Duarte Mota Souza	15/01/2024 - 16:28:55

### Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa	15/01/2024 - 16:28:55
SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO	15/01/2024 - 16:28:55

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

Nara da Silva Macedo  
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Apoio

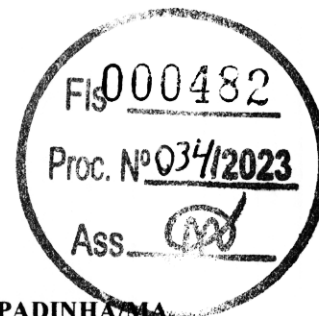
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Membro CPL

SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL





N. L. PEREIRA NETTO EIRELI  
ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 – GALPÃO 1 – CEP: 65.500-000 – BOA VISTA, CHAPADINHA/MA  
CNPJ: 34.046.603/0001-46

**PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2023**

SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023, ÀS 16H (DEZESSEIS) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA: NILO AUTO CENTER</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 34.046.603/0001-46</b>	
<b>INSC. EST.: 12.607.367-8</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO: ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 – GALPÃO 1</b>	
<b>BAIRRO: BAIRRO BOA VISTA</b>	<b>CIDADE: CHAPADINHA/MA</b>
<b>CEP: 65.500-000</b>	<b>E-MAIL: <a href="mailto:nilolira.netto@bol.com.br">nilolira.netto@bol.com.br</a></b>
<b>TELEFONE: 98-99131-5402</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE: Nilo Neto</b>	<b>TELEFONE: 98-99131-5402</b>
<b>BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 54.290-3</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA: 1773-6</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.</b>	
<b>FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	

**I – OBJETO:**

Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 01</b>					
<b>PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. ESTIMADO. RS</b>	<b>P. TOTAL RS/ou MAIOR DESCONTO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01</b>					
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	1.000.000,00	30%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 02</b>					
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – LOTE 02</b>					
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de	Hora	800	95,00	76.000,00



**N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**  
**ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 – GALPÃO 1 – CEP: 65.500-000 – BOA VISTA, CHAPADINHA/MA**  
**CNPJ: 34.046.603/0001-46**

	obra (hora técnica)				
03	Serviços de reboque para veículos	Km	2300	4,80	11.040,00
04	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	400	130,00	52.000,00
05	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	130,00	52.000,00
06	Serviços de cambagem	Unidade	300	95,00	28.500,00
07	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	300	220,00	66.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>					<b>285.540,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>985.540,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 985.540,00 (novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).**

A EMPRESA: **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI** DECLARA QUE:

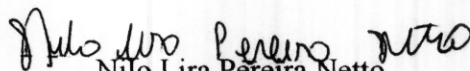
**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

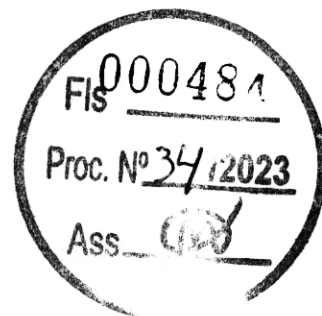
**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

Chapadinh(MA), 27 de Dezembro de 2023.

  
Nilo Lira Pereira Netto  
CPF: 015.535.243-14  
R.G. nº 199701820026 SSP/MA

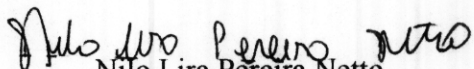


**N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**  
**ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 – GALPÃO 1 – CEP: 65.500-000 – BOA VISTA, CHAPADINHA/MA**  
**CNPJ: 34.046.603/0001-46**

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, CPNJ. Nº 34.046.603/0001-45, declara que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Chapadinha(MA), 27 de Dezembro de 2023.

  
Nilo Lira Pereira Netto  
CPF: 015.535.243-14  
R.G. nº 199701820026 SSP/MA



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 034/2023-SRP

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001 - Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.000.000,00**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N L PEREIRA NETTO EIRELI (34.046.603/0001-46)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 18:05:43 - Por: Nara da Silva Macedo	Conf. O.F.	Conf. O.F.	1	700.000,00

**Item: 0002 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica) - Quantidade: 800 Hora - Valor Referência: 270,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
N L PEREIRA NETTO EIRELI (34.046.603/0001-46)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 18:05:06 - Por: Luciano de Souza Gomes	76.000,00

**Item: 0003 - Serviços de reboque para veículos - Quantidade: 2.300 Quilômetro - Valor Referência: 5,65**

Fornecedor	Situação	Valor Total
N L PEREIRA NETTO EIRELI (34.046.603/0001-46)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 18:05:06 - Por: Luciano de Souza Gomes	11.040,00

**Item: 0004 - Serviços de alinhamento de rodas - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 157,33**

Fornecedor	Situação	Valor Total
N L PEREIRA NETTO EIRELI (34.046.603/0001-46)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 18:05:06 - Por: Luciano de Souza Gomes	52.000,00

**Item: 0005 - Serviços de balanceamento de rodas - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 157,33**

Fornecedor	Situação	Valor Total
N L PEREIRA NETTO EIRELI (34.046.603/0001-46)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 18:05:06 - Por: Luciano de Souza Gomes	52.000,00

**Item: 0006 - Serviços de cambagem - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 160,67**

Fornecedor	Situação	Valor Total
N L PEREIRA NETTO EIRELI (34.046.603/0001-46)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 18:05:06 - Por: Luciano de Souza Gomes	28.500,00

**Item: 0007 - Serviços de limpeza de bicos injetores - Quantidade: 300 Serviço - Valor Referência: 290,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
N L PEREIRA NETTO EIRELI (34.046.603/0001-46)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 18:05:06 - Por: Luciano de Souza Gomes	66.000,00

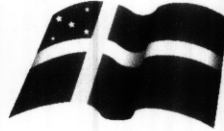
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

Nara da Silva Macedo  
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação





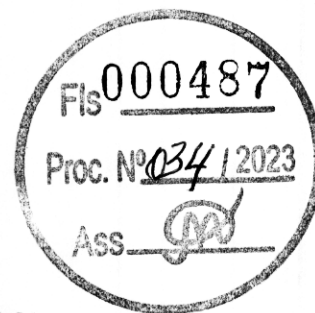
## DESPACHO

À  
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 034/2023-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, para análise, e demais providências cabíveis.**

Chapadinha, 15 de Janeiro de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



Parecer

Processo Licitatório nº 034.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA DE VEÍCULOS. LEI Nº 8.666/93,  
LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº  
10.024/2019.

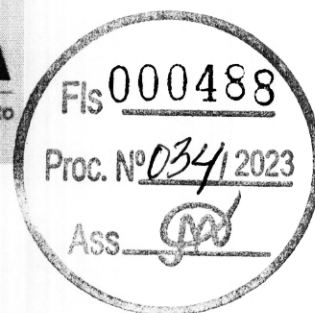
---

### **RELATÓRIO**

---

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.



## FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

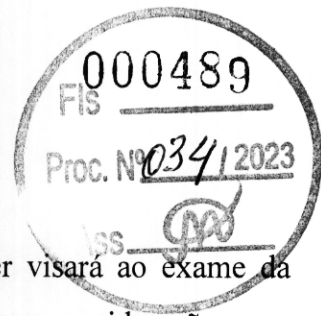
lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.



Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

#### DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos.

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

##### 2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e



compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL



Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

## **DA FASE EXTERNA DO PREGÃO**

### **DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL**

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

Dessarte, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

### **DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas, no dia 28.12.2023 às 16h00min, ocorreu o início da sessão.



O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

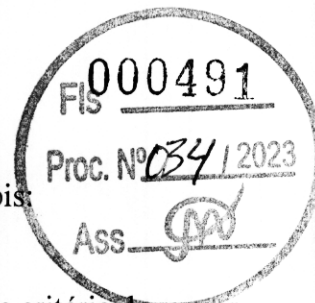
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No qual a empresa N L PEREIRA NETTO EIRELI foi classificada em primeiro lugar para os itens descritos no certame.

Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante N L PEREIRA NETTO EIRELI cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos para cada empresa, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.



## CONCLUSÃO

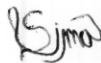
Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico 034/2023, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, a quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 16 de janeiro de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 034/2023-SRP

**Resultado da Homologação**

**0001 - Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais - Conf. O.F. - Valor Referência: 1.000.000,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. O.F.	1 Unidade	700.000,00	700.000,00	Homologado em 18/01/2024 13:10:40 Por: Nara da Silva Macedo

**0002 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica) - Conf. T.R. - Valor Referência: 270,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	800 Hora	95,00	76.000,00	Homologado em 18/01/2024 13:10:40 Por: Nara da Silva Macedo

**0003 - Serviços de reboque para veículos - Conf. T.R. - Valor Referência: 5,65**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	2.300 Quilômetro	4,80	11.040,00	Homologado em 18/01/2024 13:10:40 Por: Nara da Silva Macedo

**0004 - Serviços de alinhamento de rodas - Conf. T.R. - Valor Referência: 157,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	400 Unidade	130,00	52.000,00	Homologado em 18/01/2024 13:10:40 Por: Nara da Silva Macedo

**0005 - Serviços de balanceamento de rodas - Conf. T.R. - Valor Referência: 157,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	400 Unidade	130,00	52.000,00	Homologado em 18/01/2024 13:10:40 Por: Nara da Silva Macedo

**0006 - Serviços de cambagem - Conf. T.R. - Valor Referência: 160,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	300 Unidade	95,00	28.500,00	Homologado em 18/01/2024 13:10:40 Por: Nara da Silva Macedo

**0007 - Serviços de limpeza de bicos injetores - Conf. T.R. - Valor Referência: 290,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N L PEREIRA NETTO EIRELI	Conf. T.R.	300 Serviço	220,00	66.000,00	Homologado em 18/01/2024 13:10:40 Por: Nara da Silva Macedo

Nara da Silva Macedo  
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

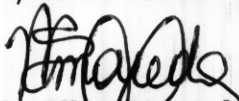


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP  
PROC. ADM. Nº 5548/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinda/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinda torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de **R\$ 985.540,00 (novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)** em nome da empresa: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, CNPJ. Nº 34.046.603/0001-46.

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinda/MA, 18 de Janeiro de 2024.

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, convoca o representante legal da empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46 para assinatura da ata de registro de preços n.º 001/2024, decorrente da licitação na modalidade pregão eletrônico n.º 034/2023-SRP.

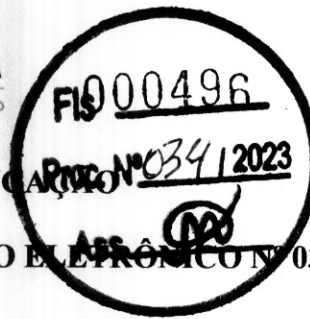
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 22 de Janeiro de 2024,

**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP.**

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, o Município de Chapadinha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 5548/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, especificado(s) no(s) nos lotes: 01 e 02 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 034/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**

CNPJ: 34.046.603/0001-46

Endereço completo: Rod. MA 230, BR 222, Nº 1997 – Galpão 01 – Bairro Boa Vista – Chapadinha/MA.

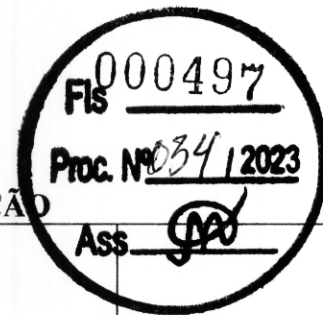
Nome do representante legal: Nilo Lira Pereira Netto

Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA

CPF: 015.535.243-14

Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 01					
PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO. RS	P. TOTAL RS/ou MAIOR DESCONTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	1.000.000,00	30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 02					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOTE 02					
02	Serviços de manutenção	Hora	800	95,00	76.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)				
03	Serviços de reboque para veículos	Km	2300	4,80	11.040,00
04	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	400	130,00	52.000,00
05	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	130,00	52.000,00
06	Serviços de cambagem	Unidade	300	95,00	28.500,00
07	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	300	220,00	66.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>					<b>285.540,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>985.540,00</b>

**Valor total da Ata: R\$ 985.540,00 (novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

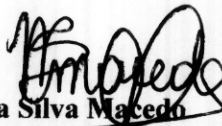
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

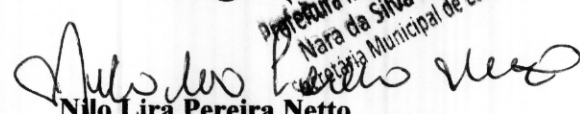
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chapadinhã(MA), 22 de Janeiro de 2024.

  
**Nara da Silva Macedo**  
Representante legal do órgão gerenciador  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

  
**Nilo Lira Pereira Netto**  
Representante legal do fornecedor registrado





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

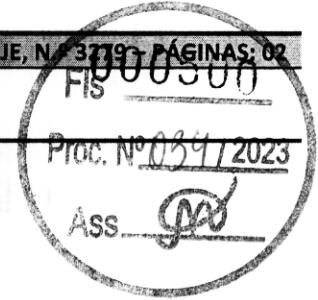
TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3779 - PÁGINAS: 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2022

Processo Administrativo: 6659/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 4450/2022

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 388/2022 para Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família com muro no Bairro Cohab em Chapadina/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 4450/2022-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família com muro no Bairro Cohab em Chapadina/MA.** JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Chapadina, a Assessoria Jurídica opinou pelo deferimento do remanejamento do local da execução da obra do contrato nº 388/2022, em virtude da necessidade do público-alvo do Povoado São José, na qual encontra-se com a infraestrutura predial em risco iminente tanto quanto a segurança física da população e equipe de profissionais da UBS supre citada. Devido as urgências e necessidades do interesse público a alternativa de remanejamento do interesse público torna-se a opção mais viável de interesse do município e da população. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2.1 Art. 65, inciso II "b", da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 20 de Dezembro de 2023. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Responsável legal da CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP.

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, o Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina - MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 5548/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) nos lotes: 01 e 02 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 034/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Razão Social: **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI/CNPJ: 34.046.603/0001-46.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 01					
PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO. R\$	P. TOTAL R\$/ou MAIOR DESCONTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 01					

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

000501  
Proc. Nº 034 / 2023  
2023

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3279 - PÁGINAS: 02

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

01	Fornecimento de peças, assessorios, componentes e materiais originais	Und.	01	1.000.000,00	6%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 02					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOTE 02					
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora		270,00	216.000,00
03	Serviços de reboque para veículos	Km		5,65	
04	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade		157,33	
05	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade		157,33	
06	Serviços de cambagem	Unidade		160,67	
07	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço		290,00	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadina(MA), 22 de Janeiro de 2024. Nara da Silva Macedo/Representante legal do órgão gerenciador. Nilo Lira Pereira Netto/Representante legal do fornecedor registrado

MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:  
061177090001  
58

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
Dados: 2024.01.23 17:42:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, convoca o representante legal da empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46 para assinatura do contrato nº 004/2024, decorrente da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 034/2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 23 de Janeiro de 2024.

**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**  
**PROC. ADM. Nº 5548/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2023**  
**QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E A EMPRESA N. L. PEREIRA NETTO**  
**EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 - Centro, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 5548/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP. 1

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor estimado do Contrato é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme Lote 01 do Projeto Técnico, com desconto de 30% (trinta por cento), totalizando um valor final de: **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).**

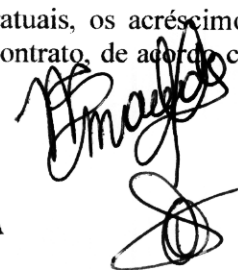
**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.





#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO DIREITO a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação será conforme ordem de fornecimento, contados a partir do seu recebimento ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Educação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

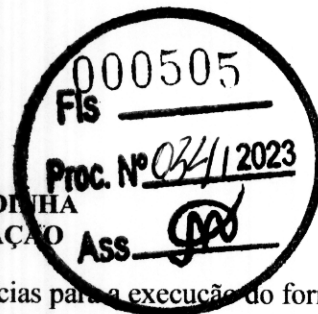
**A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:**

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus funcionários durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- e) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do fiscal do contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Manter um preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- h) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:**

- a) Promover, por meio do fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



- b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento.
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento.
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

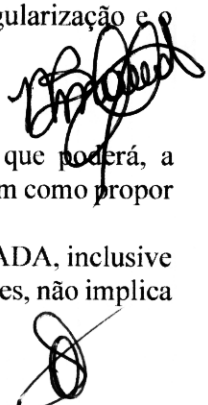
A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

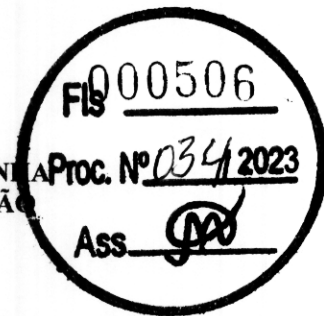
PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas do objeto, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

4

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 54.290-3.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

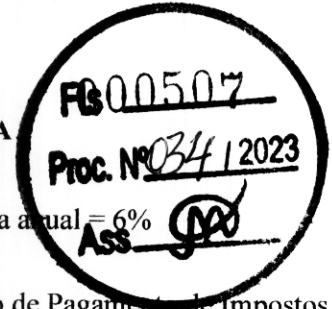
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA  
CNPJ. nº 30.887.156/0001-05



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

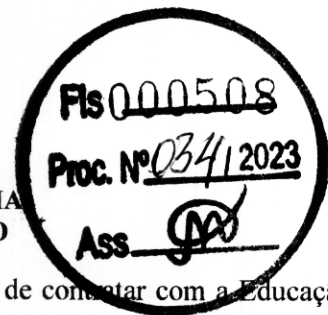
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeita a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

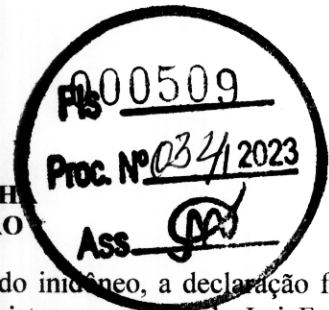
**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da Secretária Municipal de Educação ou da Prefeitura Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo intencional, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

**Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

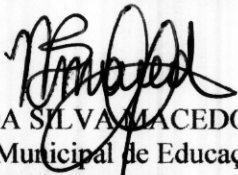
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhense/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhense - MA**  
**CNPJ. nº 30.887.156/0001-05**

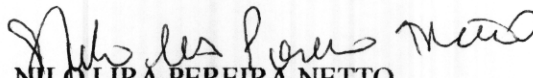
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

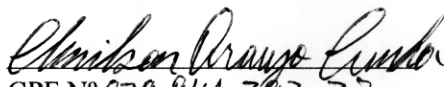
Chapadinda/MA, 23 de Janeiro de 2024.

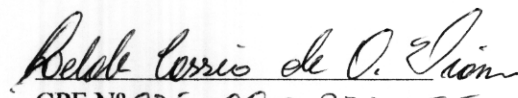
  
NARA DA SILVA MACEDO  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE



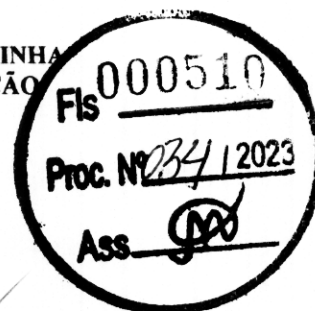
  
NILO LIRA PEREIRA NETTO  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 079.941.393-37

  
CPF Nº 025.0010.873-55

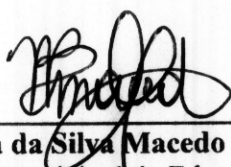
8



### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 5548/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme Lote 01 do Projeto Técnico, com desconto de 30% (seis por cento), totalizando um valor final de: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2034.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000-MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE; 02.12.04-FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0016.2046.0000-MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 33.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2024

Chapadinhã (MA), 23 de Janeiro de 2024.



**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, convoca o representante legal da empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46 para assinatura do contrato nº 005/2024, decorrente da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 034/2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2024.

**Nara da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
PROC. ADM. Nº 5548/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023  
QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA N. L. PEREIRA NETTO  
EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 - Centro, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 5548/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP. 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	800	95,00	76.000,00
03	Serviços de reboque para veículos	Km	2300	4,80	11.040,00
04	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	400	130,00	52.000,00
05	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	400	130,00	52.000,00
06	Serviços de cambagem	Unidade	300	95,00	28.500,00
07	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	300	220,00	66.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 285.540,00** (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), conforme lote 02 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO DIREITO a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.


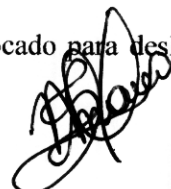
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

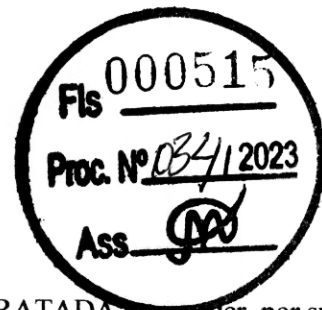
PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a:

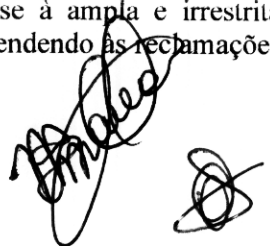
- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Educação até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Educação, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4





- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**





Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 54.290-3.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADONHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

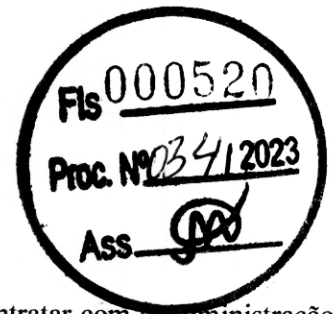
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

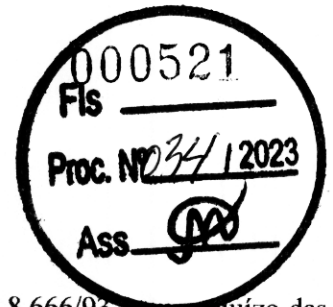
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretária Municipal de Educação ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

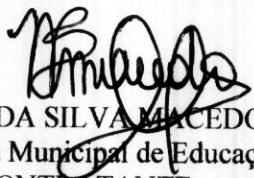


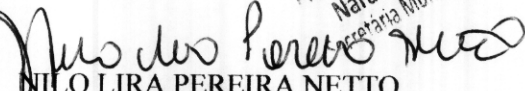
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinhã/MA, 23 de Janeiro de 2024.


  
NARA DA SILVA MACEDO  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

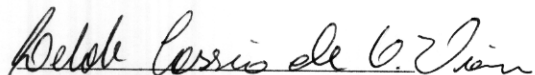
  
NILO LIRA PEREIRA NETTO  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação*

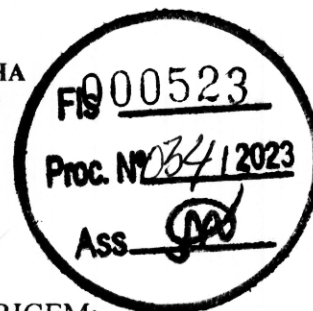
10

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 079.941.393-37

  
CPF Nº 025.090.873-55

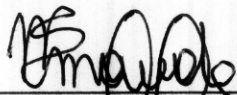




### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 5548/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 285.540,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2034.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000-MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE; 02.12.04-FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0016.2046.0000-MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2024.

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2024.



**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3281 – PÁGINAS: 01

www.chapadinhama.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ERRATA

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhã, do dia 24/10/2023, página 01, Edição 3218, referente ao Extrato de Contrato nº 259/2023. Onde se lê: Processo Administrativo Nº 5226/2023; **Leia-se:** Processo Administrativo Nº 5315/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhã, do dia 02/06/2023, página 01, Edição 3120, referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2022. Onde se lê: 3.1. A alteração resultante do objeto desta cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **41,26% (quarenta e um vírgula vinte e seis por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 230/2022, que passa a ser **R\$ 129.973,58 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**; **Leia-se:** 3.1. A alteração resultante do objeto desta cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **15,11% (quinze vírgula onze por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 230/2022, que passa a ser **R\$ 649.920,50 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP

PROC. ADM. Nº 5997/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 031/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAL MUNICIPAL, UPAs E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 2.434.608,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS) em nome da empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ. nº 10.820.441/0001-93. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinhã/MA, 25 de Janeiro de 2024. **Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 5548/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita

nº C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme Lote 01 do Projeto Técnico, com omissões de 6% (seis por cento), totalizando um valor final de: **R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024. Chapadinhã (MA), 24 de Janeiro de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 5548/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.046.603/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: **R\$ 490.060,00 (Quatrocentos e noventa mil e sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024. Chapadinhã (MA), 24 de Janeiro de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE  
CHAPADINHA:  
061177090001  
58

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
Dados: 2024.01.25 17:12:02 -03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Data Assinatura: 25/01/2024 17:15:20  
Hash Documento original:  
d56e36f9f427f3a184200de518dcd8cff97b774aadf0f17c7d10329285bc0